

(1) ELLALINK NORTH BRASIL I CONSORTIUM

-and-

(2) PRODEPA

IRREVOCABLE RIGHTS OF USE OVER AN INFRASTRUCTURE

CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE INFRAESTRUTURA

1	DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO	7
1	DEFINITIONS AND INTERPRETATION	7
2	ANEXOS	15
2	SCHEDULES	15
3	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO ACORDO	15
3	LEGAL BASIS AND SCOPE OF THE AGREEMENT.....	15
4	OBJETO DO CONTRATO – CESSÃO DE USO IRREVOCÁVEIS.....	16
4	INDEFEASIBLE RIGHTS OF USE	16
5	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17
6	OBRIGAÇÕES DO CLIENTE	17
5	BUDGET ALLOCATION	17
6	CUSTOMER'S OBLIGATIONS	17
7	OBRIGAÇÕES DA ELLALINK.....	18
8	PAGAMENTOS, FATURAS E COBRANÇAS DE ATRASO DE PAGAMENTO	18
7	ELLALINK'S OBLIGATIONS.....	18
8	PAYMENTS, INVOICES, AND LATE PAYMENT CHARGES	18
9	GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	20
10	IMPOSTOS, TRIBUTOS E TAXAS.....	21
9	PERFORMANCE GUARENTEES	20
10	TAXES, LEVIES AND DUTIES	21
11	RESPONSABILIDADE E SEGURO	24
11	LIABILITY AND INSURANCE	24
12	FORÇA MAIOR	26
12	FORCE MAJEURE	26
13	CONFIDENCIALIDADE	27
13	CONFIDENTIALITY	27
14	ANÚNCIOS	29
14	ANNOUNCEMENTS	29
15	PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	29
15	INTELLECTUAL PROPERTY	29
16	DADOS PESSOAIS	30
16	PERSONAL DATA.....	30
17	ANTISSUBORNO.....	31
17	ANTI-BRIBERY	31
18	DURAÇÃO	31
18	DURATION	31
19	SUSPENSÃO E RESCISÃO	32
19	SUSPENSION AND TERMINATION	32

20	CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO	34
20	CONSEQUENCES OF TERMINATION.....	34
21	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	35
22	DECLARAÇÕES E GARANTIAS	35
21	ADMINISTRATIVE SANCTIONS.....	35
22	REPRESENTATIONS AND WARRANTIES	35
23	PRÁTICAS PROIBIDAS.....	37
24	SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO.....	40
23	PROHIBITED PRACTICES	37
24	SUBCONTRACTING AND ASSIGNMENT.....	40
25	AVISOS.....	42
25	NOTICES.....	42
26	PROCEDIMENTO DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS	43
26	DISPUTE RESOLUTION PROCEDURE	43
27	ARBITRAGEM	44
27	ARBITRATION	44
28	LEI APPLICÁVEL	46
28	GOVERNING LAW	46
29	IDIOMA DO CONTRATO	46
29	CONTRACT LANGUAGE	46
30	MISCELÂNEA.....	47
30	MISCELLANEA	47

**CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE
INFRAESTRUTURA Nº 009/2025**

Em 10/04/2025

Entre:

(1) CONSÓRCIO ELLALINK NORTH BRASIL I, consórcio constituído sob as leis da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.718.046/0001-93, com sede na Rua Tabapuã, 111, 4º andar, conjunto 41, Edifício Trade Tower, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.533-010 (“**EllaLink**”), formado pelas seguintes sociedades:

- (a) **CABOS BRASIL EUROPA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Tabapuã, 111, 4º andar, conjunto 41, Edifício Trade Tower, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.533-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.284.884/0001-59, que exerce a liderança e representação do **CONSÓRCIO ELLALINK NORTH BRASIL I**;
- (b) **ELLALINK IRELAND LIMITED**, sociedade com sede na 23-25 Baggot Street Upper, Dublin 4, D04 Y7T1, Irlanda, com registro empresarial nº 616744 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.271.333/0001-41;
- (c) **CSEB CABOS EUROPA BRASIL, LDA.**, sociedade com sede na Rua do Pólo Norte, 16, escritório 1.2, Parque das Nações, 1990-266, Lisboa, Portugal, e número de contribuinte 513565175;
- (d) **ELLALINK FRANCE S.A.S.U.**, sociedade com sede na 66 Rue du Président Edouard Herriot, 69002 Lyon, França, com registro empresarial nº 953 591 658;

**INDEFEASIBLE RIGHTS OF USE OVER
AN INFRASTRUCTURE Nº 009/2025**

On 10/04/2025

Between:

(1) ELLALINK NORTH BRASIL I CONSORTIUM, a consortium incorporated under the laws of the Federative Republic of Brasil, with CNPJ/MF nº 59.718.046/0001-93 and whose headquarters are at Rua Tabapuã, 111, 4th floor, complex 41, Trade Tower Building, Itaim Bibi, City and State of São Paulo, Brazil, CEP 04.533-010 (“**EllaLink**”), formed by the following companies:

- (a) **CABOS BRASIL EUROPA LTDA.**, a limited liability company with headquarters at Rua Tabapuã, 111, 4th floor, complex 41, Edifício Trade Tower, Itaim Bibi, in the City and State of São Paulo, CEP 04.533-010, registered with the CNPJ/MF under No. 23.284.884/0001-59, which exercises the leadership and representation of the **ELLALINK NORTH BRASIL I CONSORTIUM**;
- (b) **ELLALINK IRELAND LIMITED**, a company with headquarters at 23-25 Baggot Street Upper, Dublin 4, D04 Y7T1, Ireland, with business registration No. 616744 and registered with the CNPJ/MF under No. 32.271.333/0001- 41;
- (c) **CSEB CABOS EUROPA BRASIL, LDA.**, a company with headquarters at Rua do Pólo Norte, 16, escritório 1.2, Parque das Nações, 1990-266, Lisbon, Portugal, and tax number 51356175;
- (d) **ELLALINK FRANCE S.A.S.U.**, a company with headquarters at 66 Rue du Président Edouard Herriot, 69002 Lyon, France, with company registration no. 953 591 658;

(2) EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (PRODEPA), Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o nº 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém – Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Prof. Dr. **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, RG nº 4.059.742 SSP/PA, CPF nº 066.166.902-53, residente na Rua Conselheiro Furtado, nº 2905, Apt. 901 – Cremação, CEP: 66.040-100, Belém – Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 35.276, de 02.02.2023, no final assinado ("Cliente").

CONSIDERANDO QUE:

- (A) A EllaLink possui, opera e mantém um sistema de cabos submarinos transatlânticos e instalações de backhaul (o Sistema EllaLink), com uma rota troncal submarina conectando Sines, Portugal e Fortaleza, Brasil (a "Rota Troncal");
- (B) A EllaLink e a Société Publique Locale pour L'aménagement Numérique de la Guyane (SPLANG) firmaram um acordo para construir o Lum@link sistema de cabos submarinos, que é uma ramificação no tronco do Sistema EllaLink que será de propriedade da SPLANG (o "Sistema Lum@link");
- (C) A SPLANG autorizou a EllaLink a comercializar uma cessão de direito de uso irrevogável (IRU) para uma unidade de ramificação no Sistema Lum@link, conforme descrito no Anexo 3 - Carta de autorização;
- (D) O Cliente pretende construir uma conexão submarina entre Salinópolis, Fortaleza e Caiena por meio de uma conexão a uma unidade de ramificação no Sistema Lum@link (a "Ramificação Salinópolis");
- (E) O Cliente solicitou financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento ("BID")

(2) EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (PRODEPA), a state-owned company, with its own legal personality under private law, incorporated under State Law No. 5,460/88, registered with the CNPJ under No. 05.059.613/0001-18, State Registration No. 15.271.0884, headquartered at Rodovia Augusto Montenegro, km 10, State Administrative Center, Icoaraci – Belém – Pará, CEP 66820-000, hereby represented by its President Prof. Dr. **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, Brazilian, married, RG No. 4.059.742 SSP/PA, CPF No. 066.166.902-53, residing at Rua Conselheiro Furtado, nº 2905, Apt. 901 – Cremação, CEP: 66.040-100, Belém – Pará, appointed through Government Decree, published in DOE No. 35.276, of 02.02.2023, at the end signed ("Customer").

WHEREAS:

- (A) EllaLink owns, operates and maintains a transatlantic submarine cable system and backhaul facilities (the EllaLink System), with a subsea trunk route connecting Sines, Portugal and Fortaleza, Brazil (the "Trunk Route");
- (B) EllaLink and Société Publique Locale pour L'aménagement Numérique de la Guyane (SPLANG) have entered into an agreement to build the Lum@link submarine cable system which is a branch on the EllaLink System trunk that will be owned by SPLANG (the "Lum@link System");
- (C) SPLANG has authorized EllaLink to commercialize an indefeasible right of use (IRU) for a branching unit on the Lum@link System as described in Schedule 3 - Authorization letter;
- (D) The Customer intends to build a subsea connection between Salinópolis, Fortaleza and Cayenne by means of a connection to a branching unit on the Lum@link System (the "Salinópolis Branch");
- (E) The Customer has requested financing from the Inter-American Development Bank ("BID") and the French Development Agency

e da Agência Francesa de Desenvolvimento ("AFD"), para o custeio deste Contrato, e pretende aplicar parcialmente recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do Contrato;

(F) As Partes querem regulamentar desde já a cessão pela EllaLink ao Cliente de Direitos de Uso Irrevogáveis em relação a Unidade de Derivação a ser instalada no Sistema Lum@link ("BU8");

(G) As Partes também reconhecem a necessidade de regulamentar os termos e condições dos serviços obrigatórios de Operação e Manutenção associados ao BU8 IRU, bem como a determinação do custo dos mesmos a ser suportado pelo Cliente;

Em consideração aos Considerandos acima, este Contrato de Cessão de Direitos de Uso de Infraestrutura ("Contrato") é feito e acordado da seguinte forma:

("AFD"), for the cost of this Agreement, and intends to partially apply resources for eligible payments under this Agreement;

(F) The Parties want to regulate as of now the granting by EllaLink to the Customer of indefeasible rights of use in respect of the Branching Unit to be installed on the Lum@link System ("BU8");

(G) The Parties acknowledge the need to regulate the terms and conditions of the mandatory Operation and Maintenance services associated with the BU8 IRU, as well as the determination of the cost thereof to be borne by the Customer;

In consideration of the above Recitals, this Indefeasible Rights of Use over an Infrastructure ("Agreement") is made and hereby agreed as follows:

1 DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1 Neste Contrato, os seguintes termos têm o significado estabelecido abaixo:

"Afiliada" significa, com relação a uma Parte, qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente por meio de um ou mais intermediários, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com tal Parte. Para os fins desta definição, "controle" (incluindo, com significados correlativos, os termos "controlado por" e "sob controle comum com"), conforme usado em relação a qualquer Pessoa, significa a posse, direta ou indiretamente, do poder de dirigir ou causar a direção da administração de tal Pessoa, seja por meio da propriedade de títulos com direito a voto ou por contrato ou de outra forma, desde que, em qualquer caso, qualquer pessoa que possua direta ou indiretamente valores mobiliários com mais de 50% (cinquenta por cento) do poder de voto para a nomeação de diretores ou outro órgão de governo da Pessoa ou mais de 50% (cinquenta por cento) da parceria ou outras participações acionárias da Pessoa será considerada como controlando tal Pessoa.

"Contrato" significa este contrato, incluindo seus Anexos, juntamente com qualquer Pedido posteriormente celebrado entre as Partes, conforme possa ser alterado, complementado ou reformulado de tempos em tempos.

"Unidade de ramificação" significa o hardware submerso que permite a conexão física de um sistema submarino a uma ramificação.

"BU8" significa a Unidade de Ramificação no Sistema Lum@link para permitir o roteamento de pares de fibras para a Ramificação de Salinópolis, com as Especificações Técnicas estabelecidas no Anexo 1;

"Dia Útil" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado na França, ou Brasil ou Portugal;

"Informações Confidenciais" significa todas as informações (independentemente de como foram

1 DEFINITIONS AND INTERPRETATION

1.1 In this Agreement, the following terms have the meaning set out below:

"Affiliate" means, with respect to a Party, any Person that, directly or indirectly through one or more intermediaries, controls, is controlled by, or is under common control with such Party. For the purposes of this definition, "control" (including, with correlative meanings, the terms "controlled by" and "under common control with"), as used with respect to any Person, means the possession, directly or indirectly, of the power to direct or cause the direction of the management of such Person, whether through the ownership of voting securities or by contract or otherwise, provided that in any event, any person that owns directly or indirectly securities having more than 50% (fifty percent) of the voting power for the appointment of directors or other governing body of the Person or more than 50% (fifty percent) of the partnership or other ownership interests of the Person shall be deemed to control such Person.

"Agreement" means this agreement including its Schedules, together with any Order subsequently entered into between the Parties, as may be amended, supplemented, or restated from time to time.

"Branching Unit" means the submerged hardware that allows the physical connection of a submarine system to a branch.

"BU8" means the Branching Unit on the Lum@link System to enable the routing of fibre pairs onto the Salinópolis Branch, with the Technical Specifications set out in Schedule 1;

"Business Day" means any day other than a Saturday, a Sunday, or a public holiday in either France, Brazil or Portugal;

"Confidential Information" means all information (however recorded or preserved), other than

registradas ou preservadas), exceto Informações Excluídas, divulgadas por uma parte ou seus Representantes (conforme definido abaixo) à outra parte e aos Representantes dessa parte, antes ou depois da data deste Contrato, relacionadas a este Contrato ou aos negócios, tecnologia ou outros assuntos de uma Parte (ou suas Afiliadas), incluindo, mas não se limitando a:

(a) A existência e as disposições do presente acordo;

(b) Qualquer informação que possa ser considerada confidencial por uma pessoa razoável relacionada com:

(i) os negócios, assuntos, clientes, fornecedores, planos, intenções ou oportunidades de mercado da parte divulgadora (ou de qualquer membro do grupo de empresas ao qual a parte divulgadora pertence);

(ii) as operações, processos, informações sobre produtos, conhecimentos, segredos comerciais ou software projetados da parte divulgadora (ou de qualquer membro do grupo de empresas ao qual a parte divulgadora pertence);

(iii) qualquer informação desenvolvida pelas partes durante a condução deste Contrato; e

(iv) todos os programas informáticos e outros dados associados às empresas e aos clientes de qualquer das Partes, bem como quaisquer especificações, desenhos, programas informáticos, habilidades, patentes, licenças, dados, técnicas e fórmulas processuais, informações relativas a qualquer investigação ou outro projeto, desenvolvimentos futuros, marketing e vendas e trabalhos em curso, bem como quaisquer trabalhos de engenharia, técnicos, eletrónicos, tecnológicos, manufatura, informações de serviço, comerciais, financeiras e de pessoal relacionadas a negócios passados, presentes e futuros, seja oral, escrita, gráfica, eletrônica, legível por máquina ou de outra forma.

"Custos" significa quaisquer custos, perdas e despesas, incluindo custos de mão de obra, salários,

Excluded Information, disclosed by a party or its Representatives (as defined below) to the other party and that party's Representatives whether before or after the date of this Agreement, relating to this Agreement or to the business, technology or other affairs of a Party (or its Affiliates) including but not limited to:

(a) the existence and provisions of this Agreement;

(b) any information that would be regarded as confidential by a reasonable person relating to:

(i) the business, affairs, customers, clients, suppliers, plans, intentions, or market opportunities of the disclosing party (or of any member of the group of companies to which the disclosing party belongs);

(ii) the operations, processes, product information, know-how, designed, trade secrets or software of the disclosing party (or of any member of the group of companies to which the disclosing party belongs);

(iii) any information developed by the parties while conducting this Agreement; and

(iv) all software and other data associated with the business and customers of either Party, as well as any specifications, drawings, designs, computer software, know-how, patent, licenses, data, process techniques and formulae, information relating to any research or other project, future development, marketing and sales leads and work in progress, and any engineering, technical, electronic, technological, manufacturing, service, commercial, financial and personnel information relating to past present and future business, whether in oral, written, graphic, electronic, machine readable or other form.

"Costs" means any costs, losses and expenses including labour costs, wages, salaries, contractor

honorários de empreiteiros, custos de equipamentos, materiais e todas as outras despesas diretas e indiretas;

"CLS de Caiena" significa a estação de ancoragem do cabo troncal do Sistema Lum@link localizado em Caiena (Guiana Francesa), conforme o diagrama de rede no Anexo 1;

"Sistema Lum@link" significa o sistema de comunicações interconectado que comprehende segmentos de fibra submarina, segmentos de fibra terrestre, estações de ancoragem e pontos de interconexão, conforme descritos conjuntamente no Anexo 1;

"Lum@link Data RFS" significa a data em que o Sistema Lum@link está concluído e em serviço, estimado para ocorrer em ou por volta de 01/12/26;

"EURIBOR" significa a taxa anual (arredondada para cima, se necessário, para o centésimo de um por cento mais próximo) da Taxa Interbancária Oferecida em Euros para depósitos em EURO por um período de 30 dias às 11h00 da data de vencimento do pagamento relevante;

"Informações Excluídas" significa informações que:

(a) estejam em ou se tornem parte do domínio público, exceto por qualquer violação deste Contrato;

(b) Estavam à disposição da Parte que recebeu as informações numa base não confidencial antes ou no momento da divulgação;

(c) estiverem, estão ou se tornam disponíveis para a parte receptora de forma não confidencial de uma Pessoa que, até onde a parte receptora sabe, não está vinculada por um acordo de confidencialidade com a parte divulgadora ou de outra forma proibida de divulgar as informações à parte receptora;

(d) as partes concordam por escrito que não é confidencial ou pode ser divulgado;

fees, costs of equipment, materials and all other direct and out-of-pocket expenses;

"Cayenne CLS" means the landing station of the trunk cable of the Lum@link System located at Cayenne (French Guiana), as per the network diagram in Schedule 1;

"Lum@link System" means the interconnected communications system comprising submarine fibre segments, terrestrial fibre segments, landing stations and interconnection points, as together described in Schedule 1;

"Lum@link RFS Date" means the date on which the Lum@link System is completed and in service, estimated to occur on or around 01/12/26;

"EURIBOR" means the rate per annum (rounded upwards, if necessary, to the nearest hundredth of one percent) of the Euro Interbank Offered Rate for deposits in EURO for a term of 30 days at 11.00 am on the due date for the relevant payment;

"Excluded Information" means information that:

(a) is in or becomes part of the public domain other than through any breach of this Agreement;

(b) was available to the Party receiving the information on a non-confidential basis before or at the time of disclosure;

(c) was, is or becomes available to the receiving party on a non-confidential basis from a Person who, to the receiving party's knowledge, is not bound by a confidentiality agreement with the disclosing party or otherwise prohibited from disclosing the information to the receiving party;

(d) the parties agree in writing is not confidential or may be disclosed;

(e) é desenvolvido por ou para receber a Parte de forma independente.

"Evento de Força Maior" significa qualquer evento ou circunstância que:

(i) está além do controle razoável de qualquer uma das Partes,

(ii) afete materialmente o desempenho de qualquer das suas obrigações ao abrigo do presente Acordo, e

(iii) não poderia razoavelmente ter sido previsto ou evitado.

A este respeito, sem limitação, o seguinte será considerado um Evento de Força Maior:

(a) qualquer ato de guerra (declarado ou não), invasão, conflito armado ou ato de inimigo estrangeiro, bloqueio, embargo, revolução, motim, insurreição, comoção civil, sabotagem, vandalismo, terrorismo ou ameaça de terrorismo;

(b) epidemia ou pandemia;

(c) contaminação química ou biológica ou estrondo sônico;

(d) colapso de edifícios, incêndio, explosão ou acidente;

(e) qualquer disputa trabalhista ou comercial, greves, ações industriais ou bloqueios;

(f) qualquer ato de Estado ou outro exercício de prerrogativa soberana, judicial ou executiva por qualquer autoridade governamental competente; e

(g) qualquer ato de Deus, relâmpago, terremoto, tempestade, inundação, incêndio, ciclone, furacão, tufão, maremoto, redemoinho, tempestade e outras condições climáticas extremas;

"CLS de Fortaleza" significa a estação de ancoragem do Sistema Lum@link localizada em Fortaleza (Brasil), conforme o diagrama de rede no Anexo 1;

(e) is developed by or for receiving Party independently.

"Force Majeure Event" means any event or circumstance which:

(i) is beyond the reasonable control of any of the Parties,

(ii) materially affects the performance of any of its obligations under this Agreement, and

(iii) could not reasonably have been foreseen or prevented.

In this regard, without limitation, the following will be considered a Force Majeure Event:

(a) any act of war (whether declared or undeclared), invasion, armed conflict or act of foreign enemy, blockade, embargo, revolution, riot, insurrection, civil commotion, sabotage, vandalism, terrorism, or threat of terrorism;

(b) epidemic or pandemic;

(c) chemical or biological contamination or sonic boom;

(d) collapse of buildings, fire, explosion, or accident;

(e) any labour or trade dispute, strikes, industrial action or lockouts;

(f) any act of state or other exercise of sovereign, judicial or executive prerogative by any competent government authority; and

(g) any act of God, lightning, earthquake, tempest, flooding, fire, cyclone, hurricane, typhoon, tidal wave, whirlwind, storm, and other extreme weather conditions;

"Fortaleza CLS" means the landing station of the Lum@link System located at Fortaleza (Brazil), as per the network diagram in Schedule 1;

"FP#5" significa o par de fibras com o número 5 no sistema Lum@link que conecta o CLS de Caiena e o CLS de Fortaleza, conforme descrito no Anexo 1;

"Evento de Insolvência" significa, em relação a uma Parte:

(a) a adoção de uma resolução ou decisão judicial de jurisdição competente para sua liquidação ou dissolução (exceto para fins de operações de fusão ou reconstrução solventes); ou

(b) um acordo ou concordata com seus credores comuns ou para requerer a um tribunal de jurisdição competente que inicie um processo formal de insolvência ou busque proteção de seus credores comuns.

"Direitos de Propriedade Intelectual" significa todas as patentes, direitos de invenções, modelos de utilidade, direitos autorais e direitos conexos, marcas registradas, marcas de serviço, nomes comerciais, de domínio, direitos de imagem comercial ou apresentação, direitos de fundo de comércio ou de processar por falsificação, direitos de concorrência desleal, direitos de designs, direitos de software de computador, direitos de banco de dados, direitos de topografia de semicondutores, direitos morais, direitos de utilização e proteção da confidencialidade das informações confidenciais (incluindo habilidades e segredos comerciais) e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual, registrados ou não, em cada caso, incluindo todos os pedidos e direitos de requerer e ser-lhes concedidas renovações ou prorrogações de tais direitos, bem como direitos de reivindicar prioridade de tais direitos e todos os direitos ou formas de proteção semelhantes ou equivalentes que subsistam ou subsistam agora ou no futuro qualquer parte do mundo;

"IRU" ou **"Direito de Uso Irrevogável"** significa uma cessão de direito de uso exclusivo e (sujeito apenas aos termos deste Contrato) irrevogável de uso de um ativo, que não tem a natureza de propriedade sobre a infraestrutura do Sistema Lum@link;

"FP#5" means the fibre pair with the number 5 in the Lum@link System connecting the Cayenne CLS and the Fortaleza CLS, as described in Schedule 1;

"Insolvency Event" means in relation to a Party:

(a) the adoption of a resolution or a court ruling of competent jurisdiction for its winding-up or dissolution (except for the purposes of solvent merger or reconstruction operations); or

(b) an arrangement or composition with its common creditors or to apply to a court of competent jurisdiction commencing formal insolvency proceedings or otherwise seeking protection from its common creditors.

"Intellectual Property Rights" means all patents, rights to inventions, utility models, copyright and neighbouring related rights, trademarks, service marks, trade, business and domain names, rights in trade dress or get-up, rights in goodwill or to sue for passing off, unfair competition rights, rights in designs, rights in computer software, database rights, semi-conductor topography rights, moral rights, rights to use and protect the confidentiality of confidential information (including know-how and trade secrets) and any other intellectual property rights, in each case whether registered or unregistered and including all applications and rights to apply for and be granted renewals or extensions of such rights, and rights to claim priority from, such rights and all similar or equivalent rights or forms of protection which subsist or will subsist now or in the future in any part of the world;

"IRU" or **"Indefeasible Right of Use"** means an exclusive and (subject only to the terms of this Agreement) indefeasible right of use of an asset, which does not have the nature of a right in rem over the infrastructure of Lum@link System;

"Lei":

- (a) qualquer lei, estatuto, regulamento, diretriz, determinação, designação ou código de conduta com força de lei de qualquer autoridade ou agência reguladora governamental, supranacional ou outra de jurisdição competente; e
- (b) qualquer termo em qualquer licença regulatória ou governamental obrigatória, autorização, consentimento, permissão, aprovação ou orientação emitida por qualquer autoridade reguladora ou agência de jurisdição competente;

"Regras da LCIA" significa as Regras do Tribunal de Arbitragem Internacional de Londres (2014), que podem ser alteradas e em vigor de tempos em tempos;

"Requisitos Legais" significa todas as licenças, aprovações, autorizações e consentimentos necessários exigidos por qualquer estatuto, regulamento ou autoridade governamental ou reguladora com jurisdição.

"Operação e Manutenção" significa todas as ações anuais necessárias para a operação e manutenção da BU8. Os serviços de O&M fornecidos pela EllaLink ao cliente irão incluir supervisão 24/7 & monitoramento dos equipamentos, assim como gestão de incidências e resolução.

"Preço de Operação e Manutenção" significa o preço de operação e manutenção declarado no Anexo 2 deste Contrato.

"Data de Início da Operação e Manutenção" tem o significado dado na Cláusula 4.5.

"Parte" significa uma parte deste Contrato.

"Pessoa" significa qualquer pessoa física ou jurídica e inclui uma empresa, corporação, parceria, consórcio, órgão sem personalidade jurídica, associação ou agência governamental.

"Índice Português" significa o Índice de Preços no Consumidor (IPC), sem habitação, publicado em janeiro de cada ano pelo *Instituto Nacional de Estatística*;

"Law":

(a) any law, statute, regulation, guideline, determination, designation or code of conduct having force of law of any governmental, supranational or other regulatory authority or agency of competent jurisdiction; and

(b) any term in any mandatory regulatory or governmental licence, authorisation, consent, permission, approval or guidance issued by any regulatory authority or agency of competent jurisdiction;

"LCIA Rules" means the London Court of International Arbitration Rules (2014), as may be amended and in force from time to time;

"Legal Requirements" means all necessary licenses, approvals, permits, and consents required by any statute, regulation, or government or regulatory authority having jurisdiction.

"Operation and Maintenance" means all annual actions necessary for operation and maintenance of the BU8. The O&M services provided by EllaLink to the Customer will cover 24/7 supervision & monitoring of the equipment as well as incident management and resolution.

"Operation and Maintenance Price" means the operation and maintenance price stated in Schedule 2 to this Agreement.

"Operation and Maintenance Start Date" has the meaning given at Clause 4.5.

"Party" means a party to this Agreement.

"Person" means any natural or legal person and includes a firm, corporation, partnership, joint venture, unincorporated body, association or governmental agency.

"Portuguese Index" means the Consumer Price Index (CPI), without housing, as published in January of each year by the Portuguese National

Institute of Statistics (*Instituto Nacional de Estatística*);

"Representantes" significa, em relação a uma Parte, seus funcionários, executivos, representantes e conselheiros.

"Ramificação de Salinópolis" significa a seção de cabo submarino a ser construída entre a BU8 e o CLS de Salinópolis, conforme descrito no Anexo 1.

"Data RFS da Ramificação de Salinópolis" significa a data em que a Ramificação de Salinópolis está concluída e em serviço;

"CLS de Salinópolis" significa a futura estação de ancoragem da Ramificação de Salinópolis localizada em Salinópolis (Brasil), conforme diagrama de rede no Anexo 1;

"Data de Início da Construção" significa a data em que o contrato de construção da Ramificação de Salinópolis está em vigor e a construção foi iniciada.

"Especificações técnicas" significa as especificações técnicas aplicáveis à BU8, conforme estabelecido no anexo 1; e

"Vigência" significa o período de duração deste Contrato. No que diz respeito a BU8 IRU a vida operacional do Sistema Lum@link, ou seja, 25 anos ou até a vida útil do Sistema Lum@link a partir da data do Sistema Lum@link pronto para serviço; e

1.2 No presente Acordo, salvo disposição em contrário:

1.2.1 as palavras que importam no singular incluem o plural e vice-versa, e as palavras que importam qualquer gênero incluem todos os gêneros;

1.2.2 A referência a uma disposição legal inclui a referência a:

1.2.2.1 qualquer ordem, regulamento, instrumento estatutário ou outra legislação subsidiária a qualquer momento feita sob ele no momento em vigor (sempre que feita); e

"Representatives" means, in relation to a Party, its employees, officers, representatives and advisers.

"Salinópolis Branch" means the submarine cable section to be built between the BU8 and the Salinópolis CLS, as described in Schedule 1.

"Salinópolis Branch RFS Date" means the date on which the Salinópolis Branch is completed and in service;

"Salinópolis CLS" means the future landing station of the Salinópolis Branch located at Salinópolis (Brazil), as per the network diagram in Schedule 1;

"Start Date of Construction" means the date that the construction contract of the Salinópolis Branch is in force and the construction has started.

"Technical Specifications" means the technical specifications applicable to the BU8 and the Managed Spectrum as set out in Schedule 1; and

"Term" means the duration period of this Agreement. In respect of the BU8, the operational life of the Lum@link System that is to say 25 years or the lifetime of the Lum@link System from the Lum@link System ready for service date;

1.2 In this Agreement, unless the context otherwise requires:

1.2.1 words importing the singular include the plural and vice versa, and words importing any gender include all genders;

1.2.2 reference to a statutory provision includes reference to:

1.2.2.1 any order, regulation, statutory instrument, or other subsidiary legislation at any time made under it for the time being in force (whenever made); and

1.2.2.2 qualquer modificação, alteração, consolidação, repromulgação ou substituição do mesmo ou disposição da qual seja uma modificação, consolidação de emenda, repromulgação ou substituição;	1.2.2.2 any modification, amendment, consolidation, re-enactment or replacement of it or provision of which it is a modification, amendment consolidation, re-enactment or replacement;
1.2.3 uma referência a qualquer ação, documento legal, disposição estatutária ou regulamentar, recurso, processo, status ou outro conceito ou coisa legal estará, em relação a qualquer jurisdição estrangeira, relacionado a qualquer coisa nessa jurisdição que mais se aproxime do termo ou conceito em inglês relevante;	1.2.3 a reference to any action, legal document, statutory or regulatory provision, remedy, proceedings, status or other legal concept or thing will, in respect of any foreign jurisdiction, relate to whatever in that jurisdiction most closely corresponds to the relevant English term or concept;
1.2.4 Uma referência a um acordo inclui qualquer forma de acordo, seja por escrito e juridicamente vinculativo e conforme variado ou renovado de tempos em tempos;	1.2.4 a reference to an agreement includes any form of arrangement, whether in writing and whether legally binding and as varied or novated from time to time;
1.2.5 qualquer obrigação de uma Parte de não fazer algo inclui a obrigação de não permitir que essa coisa seja feita;	1.2.5 any obligation on a Party not to do something includes an obligation not to allow that thing to be done;
1.2.6 uma referência a uma empresa deve incluir qualquer empresa, corporação ou outra pessoa jurídica, onde e como quer que seja incorporada ou estabelecida;	1.2.6 a reference to a company shall include any company, or corporation or other body corporate, wherever and however incorporated or established;
1.2.7 Os títulos são inseridos apenas por conveniência e não afetam a interpretação deste Contrato; e	1.2.7 headings are inserted for convenience only and shall not affect the interpretation of this Agreement; and
1.2.8 As palavras "incluir", "incluso" e "incluindo" (ou palavras e expressões semelhantes) devem ser interpretadas sem limitação.	1.2.8 the words "include", "included" and "including" (or similar words and expressions) are to be construed without limitation.

2 ANEXOS

2.1 Os seguintes Anexos são considerados parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais e contratuais:

Anexo 1 Descrição técnica

Anexo 2 Preço e Faturamento

Anexo 3 Carta de autorização

2.2 Em caso de contradição ou inconsistência entre o Contrato e seus Anexos, o Contrato prevalecerá.

2 SCHEDULES

2.1 The following Schedules are considered an integral part of the present Agreement, for all legal and contractual purposes:

Schedule 1 Technical Description

Schedule 2 Price & Billing

Schedule 3 Authorization letter

2.2 In the event of contradiction or inconsistency between the Agreement and its Schedules, the Agreement shall prevail.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO ACORDO

3.1 Este Contrato estabelece os termos e condições acordados entre as Partes que regem a cessão pela EllaLink ao Cliente de Direitos de Uso Irrevogáveis sobre a BU8 no Sistema Lum@link.

3.2 O presente Contrato tem como fundamento legal o Processo nº 2024/2575757, a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 e seus anexos, em conformidade com o art. 30 e inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016 e o art. 146, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – (RILC) da PRODEPA e subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais leis brasileiras que regem a matéria, além da observância da alínea “b” do item 3.7 da GN-2349-15 do BID.

E 3 LEGAL BASIS AND SCOPE OF THE AGREEMENT

3.1 This Agreement sets forth the terms and conditions agreed between the Parties that govern the granting by EllaLink to the Customer of Irrevocable Rights of Use over the BU8 in the Lum@link System.

3.2 The legal basis of this Agreement is Process No. 2024/2575757, the Impossibility of Bidding No. 001/2025 and its schedules, in accordance with article 30 and item I of Federal Law No. 13,303/2016 and article 146, I, of the Internal Regulation of Bids and Contracts – (RILC) of PRODEPA and subsidiarily, as applicable to Federal Law No. 14,133/2021, as well as the other Brazilian laws that govern the matter, in addition to compliance with item 3.7 (b) of GN-2349-15 of BID.

4 OBJETO DO CONTRATO – CESSÃO 4 INDEFEASIBLE RIGHTS OF USE DE USO IRREVOGÁVEIS

4.1 Nos termos deste Contrato, a EllaLink concede ao Cliente, e o Cliente aceita, a Cessão de Direitos de Uso Irrevogáveis sobre a BU8 no Sistema Lum@link, conforme descrito no Anexo 1 (Diagrama de Rede e Descrição do Serviço) (os "**Serviços Adquiridos**"). A cessão dos Direitos de Uso Irrevogáveis sobre a BU8 e sua Operação e Manutenção associadas estarão em vigor durante a Vigência.

4.2 Além do disposto na Cláusula 4.1 acima, constitui objeto do Contrato o Estudo Antecipado da Rota ("**CRS**") do cabo da Ramificação Salinópolis.

4.3 O preço da Cessão dos Direitos de Uso Irrevogáveis sobre a BU8 ("**Preço de Compra**"), seu faturamento e cronograma de pagamento estão detalhados no Anexo 2 (Preço e Faturamento).

4.4 Após a ocorrência de cada uma das datas mencionadas no parágrafo 1 do Anexo 2 (Preço e Faturamento), a EllaLink notificará por escrito o Cliente de que o evento relevante ocorreu, enviando em anexo a fatura correspondente.

4.5 Além do Preço de Compra, o Cliente concorda em pagar o Preço de Operação e Manutenção da BU8 IRU a partir da data e início de operação do sistema Lum@Link ("Data de Início da Operação e Manutenção"), e, em seguida, anualmente, pelo menos um mês antes do aniversário dessa data, durante a Vigência deste Contrato.

4.6 O Preço de Operação e Manutenção será atualizado e ajustado anualmente no dia 1º de janeiro de acordo com o Índice Português de preços ao consumidor, publicado pelas autoridades portuguesas oficiais.

4.1 Under the terms of this Agreement, EllaLink grants to the Customer, and the Customer accepts, in the Lum@link System Indefeasible Rights of Use over the BU8 as described in Schedule 1 (Network Diagram & Service Description) (the "**Purchased Services**"). The Indefeasible Rights of Use over the BU8 and their associated Operation and Maintenance will be in effect during the Term.

4.2 In addition to the provisions of Clause 4.1 above, the object of the Contract is the Early Route Study ("**CRS**") of the Salinópolis Branch cable.

4.3 The price of the Indefeasible Rights of Use over the BU8 ("**Purchase Price**"), its invoicing and payment schedule are detailed in Schedule 2 (Price & Billing).

4.4 Upon occurrence of each of the dates mentioned in paragraph 1 of Schedule 2 (Price & Billing), EllaLink shall give written notice to the Customer that the relevant event occurred, sending attached the corresponding invoice.

4.5 In addition to the Purchase Price, the Customer agrees to pay the Operation and Maintenance Price of the BU8 IRU as from the Lum@link RFS Date ("Operation and Maintenance Start Date"), and then annually at least one month before the anniversary of that date thereafter during the Term of this Agreement.

4.6 The Operation and Maintenance Price shall be increased every year on January 1st in accordance with the Portuguese Consumer Price Index, as published by official Portuguese authority.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Cliente vigente para o exercício de 2025 de acordo com a classificação abaixo:

5.2 200033 – CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

5.3 VALOR DO CONTRATO: R\$665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

6 OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

6.1 O Cliente usará a BU8 IRU somente de acordo com e sujeito a todos os Requisitos Legais aplicáveis e não fará nada que faça com que a EllaLink viole quaisquer Requisitos Legais relevantes aplicáveis a ela.

6.2 O Cliente cumprirá todas as regras e instruções razoáveis de tempos em tempos notificadas pela EllaLink ao Cliente em relação à conexão ou uso do Sistema Lum@link, em particular no que diz respeito à compatibilidade de tecnologia e procedimentos para conectar o BU8 a uma futura ramificação.

6.3 O Cliente realizará o pagamento devido pelo presente Contrato dentro dos prazos estipulados.

5 BUDGET ALLOCATION

5.1 The expenses arising from this Contract will be charged to the Customer's Budget Allocation in force for the fiscal year 2025 according to the classification below:

5.2 200033 – CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

5.3. VALUE OF THIS CONTRACT: R\$665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

6 CUSTOMER'S OBLIGATIONS

6.1 The Customer will use the BU8 only in accordance with, and subject to, all applicable Legal Requirements and will not do anything which would cause EllaLink to be in breach of any relevant Legal Requirements applicable to it.

6.2 The Customer will comply with all reasonable rules and instructions from time to time notified by EllaLink to the Customer in relation to the connection to or use of the Lum@link System in particular in regard to the technology compatibility and procedures to connect the BU8 to a future branch.

6.3 The Customer shall make the payment due under this Agreement within the deadlines.

7 OBRIGAÇÕES DA ELLALINK

7.1 A EllaLink deverá, durante toda a Vigência, assegurar ao Cliente o acesso à BU8 no Sistema Lum@link, nos termos descritos neste Contrato e em seus anexos.

7.2 A EllaLink será responsável, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais resultantes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8 PAGAMENTOS, FATURAS E COBRANÇAS DE ATRASO DE PAGAMENTO

8.1 As faturas decorrentes deste Contrato serão emitidas pela EllaLink, e o Cliente pagará qualquer fatura dentro dos prazos previstos no Anexo 2 (Preço e Faturamento).

8.2 Salvo disposição em contrário no Pedido relevante, os pagamentos decorrentes deste Contrato serão feitos em Euros.

8.3 As faturas não pagas pelo Cliente no vencimento incorrerão em juros (conforme especificado abaixo) a partir do dia seguinte à data de vencimento do pagamento até o dia em que forem pagas. Os juros de mora serão calculados a uma taxa igual a 6 (seis) pontos percentuais por ano acima da EURIBOR oficial para empréstimos denominados em euros a 3 meses em vigor no primeiro dia útil do mês em que o pagamento era devido. Se a lei aplicável permitir a imposição de juros de mora apenas a uma taxa inferior às estabelecidas de acordo com esta Cláusula, os juros serão cobrados à taxa mais alta permitida por tal Lei aplicável.

8.4 Para o fim deste Contrato, uma fatura não é considerada paga até que os fundos tenham sido creditados integralmente na conta do destinatário.

8.5 Com a assinatura deste Contrato, o Cliente fornece à EllaLink evidências escritas da capacidade financeira do Cliente para cumprir as obrigações de pagamento decorrentes deste Contrato.

7 ELLALINK'S OBLIGATIONS

7.1 EllaLink shall, throughout the Term, ensure the Customer access to BU8 in the Lum@link System, under the terms described in this Agreement and its schedules.

7.2 EllaLink will be responsible, when applicable, for labor, tax, and commercial charges resulting from the execution of this Agreement, pursuant to article 77 of Federal Law No. 13,303/2016.

8 PAYMENTS, INVOICES, AND LATE PAYMENT CHARGES

8.1 Invoices arising from this Agreement will be issued by EllaLink, and the Customer will pay any such invoice within the deadlines provided for in Schedule 2 (Price & Billing).

8.2 Unless otherwise specified in the relevant Order, payments arising from this Agreement will be made in Euros.

8.3 Invoices not paid by the Customer when due will incur interest (as specified below) from the day following the date on which payment was due until the day on which they are paid. Late payment interest will be calculated at a rate equal to 6 (six) percentage points per annum above the official EURIBOR for 3-months Euro denominated loans in force on the first Business Day of the month in which the payment was due. If applicable law allows the imposition of late payment interest charges only at a rate lower than those established in accordance with this Clause, interest will be charged at the highest rate permitted by such applicable Law.

8.4 For the purpose of this Agreement an invoice is not deemed paid until the funds have been credited in full to the recipient's account.

8.5 With the signature of this Agreement, Customer provides to EllaLink written evidence of the financial capability of the Customer to fulfil the payment obligations arising from this Agreement.

8.6 Para fins de pagamento, EllaLink deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, dispensada dessa obrigação em caso de inexistir documento correspondente na jurisdição de origem, hipótese em que deverá apresentar declaração nesse sentido.

8.6 For payment purposes, EllaLink must submit, along with the invoice, certificates of fiscal and labor compliance. This obligation is waived if no corresponding document exists in the jurisdiction of origin, in which case a declaration to that effect must be submitted.

9 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9 PERFORMANCE GUARENTEES

9.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações ora ajustadas para cessão pela EllaLink ao Cliente de Direitos de Uso Irrevogáveis sobre a BU8 no Sistema Lum@link, a EllaLink deverá apresentar ao Cliente, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, qualquer uma das garantias abaixo discriminadas, no valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, atualizável nas mesmas condições daqueles, conforme o art. 172 do RILC do Cliente:

9.1.1 Caução em dinheiro;

9.1.2 Fiança bancária; ou

9.1.3 Seguro-garantia.

9.2 Caso a EllaLink não apresente a garantia contratual no prazo acima, poderá ser-lhe imputada multa. Se a garantia contratual não for apresentada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato, este poderá ser rescindindo unilateralmente pelo Cliente.

9.3 Na hipótese de alteração do valor do Contrato, o Cliente poderá exigir da EllaLink o reforço da garantia, de modo que seja mantida a proporção de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

9.4 Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a EllaLink deverá providenciar, às suas expensas, a respectiva renovação, sob pena de rescisão do Contrato.

9.5 O Cliente poderá deduzir da garantia contratual multas e penalidades previstas no Contrato, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

9.6 Rescindido o Contrato por culpa exclusiva da EllaLink, a garantia contratual será executada em favor do Cliente.

9.1 To ensure the fulfilment of the obligations set forth herein for the assignment, by EllaLink to the Customer, of Indefeasible Rights of Use over the BU8 in the Lum@link System, EllaLink shall give to the Customer, within 60 (sixty) days after the signing of the Agreement, any of the performance guarantees listed below, in the amount equivalent to 1% (one percent) of the value of the Agreement, which may be updated under the same conditions as those, pursuant to article 172 of the Customer's RILC:

9.1.1 Cash deposit;

9.1.2 Bank-issued guarantee; or

9.1.3 Insurance guarantee.

9.2 If EllaLink does not present the performance guarantee within the above period, it may be fined. If the performance guarantee is not presented within 45 (forty-five) days after the signing of the Agreement, it may be unilaterally terminated by the Customer.

9.3 In the event of a change in the value of the Agreement, the Customer may demand from EllaLink the reinforcement of the performance guarantee, so that the proportion of 1% (one percent) of the value of the Agreement is maintained.

9.4 If the performance guarantee expires before the termination of the contractual obligations, EllaLink must provide, at its expense, for the respective renewal, under penalty of termination of the Agreement.

9.5 The Customer may deduct from the performance guarantee fines and penalties provided for in the Agreement, as well as the amount of the losses caused to him.

9.6 If the Agreement is terminated due to the sole fault of EllaLink, the performance guarantee will be enforced in favor of the Customer.

9.7 No caso de execução da garantia contratual em decorrência do disposto nesta cláusula, a EllaLink se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que serão contados a partir do aviso por escrito do Cliente, sob pena de rescisão do Contrato.

9.8 A garantia de que trata esta cláusula será devolvida mediante a disponibilização ao Cliente dos Direitos de Uso Irrevogáveis sobre a BU8 no Sistema Lum@link com a sua entrada em operação, mediante solicitação expressa e por escrito da EllaLink.

10 IMPOSTOS, TRIBUTOS E TAXAS

10.1 Os preços incluídos neste Contrato incluem Tributos conforme definido na Cláusula 10.2.

10.2 “Tributos” significa (i) quaisquer impostos, taxas, contribuições (incluindo sociais e previdenciárias), contribuições de intervenção no domínio econômico, contribuições de melhoria, encargos, tarifas, preços públicos ou qualquer outra incidência imposta por uma Autoridade Governamental, incluindo, mas não se limitando, àqueles sobre renda, lucro, receita, capital, vendas, uso, serviços, circulação, ad valorem, sobre valor agregado, retenções na fonte, sobre folha de pagamento, previdência, seguro-desemprego, relacionados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), encargos, taxas e contribuições alfandegárias, sobre importação, propriedade, transferência, doação, rescisões de empregados, sobre bens imóveis, sobre transações financeiras, seguros, crédito, transações de câmbio, transações no mercado de valores mobiliários, transações com ouro, depósitos ou saques bancários, bem como outros tributos ou taxas governamentais similares, incluindo quaisquer juros, penalidades, multas, correção monetária, acréscimos a tributos, alíquotas adicionais e despesas decorrentes que sejam devidas em qualquer jurisdição federal, estadual, municipal ou local; e (ii) qualquer obrigação, contratual ou não, inclusive por responsabilidade, de pagamento de qualquer valor da natureza descrita no item (i).

9.7 In the event of execution of the performance guarantee as a result of the provisions of this clause, EllaLink undertakes to supplement it, at its own expense, within a maximum period of thirty (30) days, which will be counted from the Customer's written notice, under penalty of termination of the Agreement.

9.8 The performance guarantee referred to in this clause will be returned upon the assignment to the Customer, of the Indefeasible Rights of Use over the BU8 in the Lum@link System with its entry into service, upon express written request by EllaLink.

10 TAXES, LEVIES AND DUTIES

10.1 The prices included in this Agreement shall include Taxes as defined in Clause 10.2.

10.2 “Taxes” means (i) all taxes, charges, fees, contributions (including and welfare contributions), contributions on economic intervention, improvement contributions, levies, tariffs, public prices, or any other assessments imposed by a Governmental Authority, including, but not limited to, those on income, profit, revenue, capital, sales, use, services, circulation, ad valorem, value-added, withholding, payroll, welfare, unemployment insurance, related to Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), customs duties, import duties, property, transfer, donation, employee severance, real estate, financial transactions, insurance, credit, currency exchange, securities market transactions, gold transactions, bank deposits or withdrawals, as well as other similar taxes or governmental charges, including any interest, penalties, fines, monetary correction, tax additions, additional rates, and related expenses that are due in any federal, state, municipal, or local jurisdiction; and (ii) any contractual or other liability, including by responsibility, for the payment of any amount of the nature described in item (i).

10.3 A EllaLink deve indicar os Tributos incluídos no Preço do Contrato em um ou mais itens de linha separado em suas faturas, que acredita ser aplicável com base em sua melhor interpretação do direito.

10.4 Caso o Cliente e/ou autoridades fiscais ou aduaneiras adotem interpretações distintas em relação aos Tributos, caso necessário, o Cliente notificará a EllaLink para que proceda a ajustes em sua fatura de forma a refletir as incidências de Tributos em até 30 (trinta) dias.

10.5 As Partes entendem que haverá incidência de outros Tributos não incluídos no Preço do Contrato, especialmente considerando que o Cliente é considerado pela legislação brasileira aplicável importador de bens tangíveis e/ou intangíveis e serviços e, assim, contribuinte de outros Tributos.

10.6 Cada Parte será exclusivamente responsável pelo pagamento de Tributos imputados pela legislação vigente cada Parte, em sua respectiva jurisdição, não podendo atribuir à outra Parte qualquer responsabilidade, inclusive em relação à Cláusula 9.3.

10.7 No caso de pagamentos do Preço do Contrato que o Cliente for legalmente obrigado a deduzir quaisquer Tributos de qualquer quantia a pagar à EllaLink, então: a) o Cliente deverá notificar a EllaLink de tal exigência assim que tomar conhecimento de tal exigência e, em qualquer caso, antes de cumprir tal exigência; b) o Cliente deve fazer a dedução exigida e remeter o valor total à autoridade fiscal apropriada e c) até o último dia do mês seguinte àquele em que tal dedução foi feita ou paga à autoridade tributária competente, o Cliente deverá fornecer à EllaLink o certificado de retenção na fonte original ou recibo fiscal emitido pela autoridade fiscal ou pelo Cliente, conforme o caso, de acordo com a lei aplicável.

10.8 Caso o Cliente não apresente respectivo certificado de retenção ou recibo fiscal previsto na Cláusula 10.7.c acima, a EllaLink poderá emitir fatura complementar de Preço de Contrato, com acréscimo de eventuais Tributos retidos, de forma a

10.3 EllaLink shall indicate the Taxes included in the Contract Price in one or more separate line items on its invoices, which it believes to be applicable based on its best interpretation of the law.

10.4 Should the Customer and/or tax or customs authorities adopt different interpretations regarding the Taxes, if necessary, the Customer shall notify EllaLink to adjust its invoice to reflect the Taxes incidences within thirty (30) days.

10.5 The Parties understand that there will be other Taxes not included in the Agreement Price, especially considering that the Customer is deemed by applicable Brazilian law to be the importer of tangible and/or intangible goods and services and, thus, liable for other Taxes.

10.6 Each Party shall be solely responsible for the payment of Taxes imposed by the applicable legislation in their respective jurisdiction and shall not attribute any responsibility to the other Party, including in relation to Clause 9.3.

10.7 In the event that the Customer is legally required to deduct any Taxes from any amount payable to EllaLink under the Agreement Price, then: a) the Customer shall notify EllaLink of such requirement as soon as it becomes aware of such requirement and in any event before complying with such requirement; b) the Customer shall make the required deduction and remit the full amount thereof to the appropriate taxing authority and c) on or before the last day of the month following the month in which such deduction was made or paid to the appropriate taxing authority, the Customer shall provide EllaLink with the original withholding certificate or tax receipt issued by the taxing authority or the Customer, as the case may be, in accordance with applicable law.

10.8 Should the Customer fail to provide the respective withholding certificate or tax receipt as stipulated in Clause 10.7.c above, EllaLink may issue a supplementary invoice for the Agreement Price, including any withheld Taxes, in order to

receber valores líquidos correspondentes a referida retenção, de forma a preservar o equilíbrio econômico do Contrato, que deverá ser pago pelo Cliente em até 30 (trinta) dias.

10.9 As Partes concordam que qualquer alteração na legislação aplicável e/ou interpretação vigente que resulte na alteração dos Tributos incluídos no Preço do Contrato, que implique diretamente no aumento ou diminuição de quaisquer pagamentos relacionados a este Contrato, deverão ser ajustados, especialmente em virtude da reforma tributária brasileira sobre consumo.

10.10 A alteração de Tributos que não impliquem em aumento ou diminuição direta de Preço do Contrato não deverão resultar em nenhum ajuste de preços, incluindo, mas não se limitando, a regimes fiscais de cada Parte, tributos corporativos de cada Parte (exceto aqueles sujeitos à retenção sobre o pagamento), tributos sobre consumo não incluídos no Preço do Contrato, tributos sobre operações financeiras, taxas, entre outros.

receive the net amounts corresponding to such withholding, thereby preserving the economic balance of the Agreement. This supplementary invoice shall be paid by the Customer within thirty (30) days.

10.9 The Parties agree that any changes in applicable legislation and/or prevailing interpretation that result in changes to the Taxes included in the Agreement Price, which directly lead to an increase or decrease in any payments related to this Agreement, shall be adjusted accordingly, especially in light of the Brazilian tax reform on consumption.

10.10 Changes in Taxes that do not result in a direct increase or decrease in the Agreement Price shall not result in any price adjustments, including, but not limited to, each Party's tax regimes, corporate taxes of each Party (except those subject to withholding on payment), consumption taxes not included in the Agreement Price, financial transaction taxes, fees, among others

11 RESPONSABILIDADE E SEGURO

11.1 Esta Cláusula prevalece sobre todas as outras cláusulas e estabelece toda a responsabilidade da EllaLink, seja em contrato, ato ilícito (incluindo o ato ilícito de negligência) ou de outra forma, e estabelece os únicos e exclusivos recursos do Cliente, em relação ao desempenho, não desempenho, suposto desempenho ou atraso no cumprimento deste Contrato.

11.2 Nada neste Contrato excluirá ou limitará a responsabilidade de qualquer uma das Partes por morte ou danos pessoais causados por sua negligência (ou de seus agentes ou subcontratados) ou responsabilidade por fraude, deturpação fraudulenta, ato intencional ou negligência grave ou qualquer outra responsabilidade que não possa, por uma questão de Lei aplicável, ser limitada ou excluída.

11.3 Sujeito à Cláusula 7.2, a EllaLink não será, em nenhuma circunstância (exceto em caso de má conduta intencional ou negligência grave), responsável por ato ilícito (inclusive por negligência ou violação de dever legal), contrato, deturpação (seja inocente ou negligente) ou de outra forma por:

11.3.1 lucros cessantes;

11.3.2 perda de negócios;

11.3.3 esgotamento do ágio ou perdas semelhantes;

11.3.4 perda de economias antecipadas;

11.3.5 perda de mercadorias;

11.3.6 perda de contrato;

11.3.7 perda de uso;

11.3.8 perda ou corrupção de dados ou informações;

11.3.9 danos reputacionais ou morais; ou

11 LIABILITY AND INSURANCE

11.1 This Clause prevails over all other clauses and sets out EllaLink's entire liability whether in contract, tort (including the tort of negligence) or otherwise, and it sets out the sole and exclusive remedies of the Customer, in respect of the performance, non-performance, purported performance or delay in performance of this Agreement.

11.2 Nothing in this Agreement shall exclude or limit either Party's liability for death or personal injury caused by its (or its agents or subcontractor's) negligence or liability for fraud, fraudulent misrepresentation, wilful act or gross negligence or any other liability that cannot, as a matter of applicable Law, be limited or excluded.

11.3 Subject to Clause 7.2, EllaLink shall not, under any circumstances (except in case of wilful misconduct or of gross negligence), be liable whether in tort (including for negligence or breach of statutory duty), contract, misrepresentation (whether innocent or negligent) or otherwise for:

11.3.1 loss of profits;

11.3.2 loss of business;

11.3.3 depletion of goodwill or similar losses;

11.3.4 loss of anticipated savings;

11.3.5 loss of goods;

11.3.6 loss of contract;

11.3.7 loss of use;

11.3.8 loss or corruption of data or information; or

11.3.9 reputational or moral damage; or

11.3.10 qualquer perda, custo, dano, encargos ou despesas especiais, indiretos, consequenciais ou puramente econômicos, independentemente da causa e previsível ou não.

11.4 A responsabilidade total agregada da EllaLink para com o Cliente, seja em contrato, ato ilícito (incluindo negligência ou violação de dever legal) ou de outra forma, em nenhuma circunstância (exceto em caso de má conduta intencional ou negligência grave) excederá uma soma igual a 100% do Preço de Compra da cessão dos direitos de uso irrevogáveis da BU8 IRU. Qualquer responsabilidade da EllaLink em relação ao BU8 IRU expirará automática e inteiramente no quinto (5º) aniversário a partir da Data de Lum@link RFS;

11.5 No momento da ativação do equipamento do Cliente usando o Sistema Lum@link, conforme definido na Cláusula 4.1, as Partes deverão concordar mutuamente com um seguro suficiente contra a responsabilidade do Cliente por danos físicos ao Sistema Lum@link causados por sua negligência ou violação deste Contrato, ou causados pela negligência de sua equipe, funcionários, subcontratados ou clientes.

11.6 Caso o equipamento do Cliente seja ativado de acordo com a Cláusula 11.5, o Cliente fornecerá evidências da apólice de seguro contratada imediatamente, mediante solicitação da EllaLink. Se tal evidência não tiver sido fornecida dentro de cinco (5) Dias Úteis de qualquer solicitação, a EllaLink poderá contratar tal seguro e o Cliente irá, em qualquer caso, reembolsar a EllaLink pelo custo de tal seguro.

11.3.10 any special, indirect, consequential, or pure economic loss, costs, damages, charges or expenses, howsoever caused and whether or not foreseeable.

11.4 The total aggregate liability of EllaLink to the Customer whether in contract, tort (including negligence or breach of statutory duty) or otherwise shall in no circumstances (except in case of wilful misconduct or of gross negligence) exceed a sum equal to 100% of the Purchase Price of the indefeasible rights of use of the BU8. Any liability of EllaLink regarding the BU8 IRU will expire automatically and entirely on the fifth (5th) anniversary from the Lum@link RFS Date;

11.5 At the time of activating Customer's equipment using the Lum@link System as defined in Clause 4.1, the Parties shall mutually agree on a sufficient insurance against Customer's liability for physical damage to the Lum@link System caused by its negligence or breach of this Agreement, or caused by the negligence of its staff, employees, subcontractors, or customers.

11.6 Should the Customer's equipment being activated in accordance with Clause 11.5, the Customer will provide evidence of the insurance policy taken out promptly on request from EllaLink. If such evidence has not been provided within five (5) Business Days of any such request, EllaLink may itself contract such insurance and the Customer will, in any such event, reimburse EllaLink for the cost of such insurance.

12 FORÇA MAIOR

12.1 Desde que tenha cumprido a Cláusula 12.2, nenhuma das Partes violará este Contrato ou será responsável por qualquer falha ou atraso no cumprimento de suas obrigações sob este Contrato (e o tempo para cumprimento das obrigações será estendido de acordo) se for impedido, impedido ou atrasado ou de cumprir qualquer uma de suas obrigações sob este Contrato por um Evento de Força Maior ("**Parte Afetada**").

12.2 A Parte Afetada deverá:

12.2.1 assim que razoavelmente praticável após o início do Evento de Força Maior, notificar a outra Parte por escrito sobre o Evento de Força Maior, a data em que começou, sua duração provável ou potencial e o efeito do Evento de Força Maior em sua capacidade de cumprir qualquer uma de suas obrigações nos termos do Contrato; e

12.2.2 envidar todos os esforços razoáveis para mitigar o efeito do Evento de Força Maior no desempenho de suas obrigações.

12 FORCE MAJEURE

12.1 Provided it has complied with Clause 12.2, neither Party shall be in breach of this Agreement or otherwise liable for any failure or delay in performance of its obligations under this Agreement (and the time for performance of the obligations shall be extended accordingly) if it is prevented, hindered or delayed in or from performing any of its obligations under this Agreement by a Force Majeure Event ("**Affected Party**").

12.2 The Affected Party shall:

12.2.1 as soon as reasonably practicable after the start of the Force Majeure Event, notify the other Party in writing of the Force Majeure Event, the date on which it started, its likely or potential duration, and the effect of the Force Majeure Event on its ability to perform any of its obligations under the Agreement; and

12.2.2 use all reasonable endeavours to mitigate the effect of the Force Majeure Event on the performance of its obligations.

13 CONFIDENCIALIDADE

13.1 Cada Parte manterá as Informações Confidenciais da outra Parte confidenciais e não deverá:

13.1.1 divulgar ou divulgar quaisquer Informações Confidenciais a terceiros, exceto apenas conforme necessário para fins de exercício de seus direitos e cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato, e somente desde que tais terceiros estejam sujeitos a um dever de confidencialidade pelo menos tão rigoroso quanto o contido nesta Cláusula;

13.1.2 usar ou permitir que qualquer Informação Confidencial seja usada, para qualquer outra finalidade, no todo ou em parte, exceto exclusivamente em relação à finalidade e durante a vigência deste Contrato, a menos e somente na medida em que tal uso posterior tenha sido previamente autorizado por escrito pela Parte a quem se refere;

13.1.3 copiar ou mandar fazer cópias de Informações Confidenciais, no todo ou em parte, exceto conforme exigido exclusivamente para os fins deste Contrato;

13.2 A pedido por escrito de cada Parte, a outra Parte deverá devolver a essa Parte suas Informações Confidenciais como estão em forma tangível (juntamente com todas as cópias em sua posse ou controle) ou então destruir todas as cópias de tais Informações Confidenciais.

13.3 Se uma Parte tomar conhecimento de qualquer divulgação relativa a Informações Confidenciais não permitidas por este Acordo, deverá informar imediatamente a outra Parte e estas deverão procurar conjuntamente remediar a situação, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que as Partes possam ter ao abrigo do presente Acordo.

13.4 Uma Parte pode divulgar Informações Confidenciais relacionadas à outra Parte na medida em que tais Informações Confidenciais devam ser divulgadas por lei, por qualquer autoridade governamental ou outra autoridade reguladora, ou por um tribunal ou outra autoridade de jurisdição

13 CONFIDENTIALITY

13.1 Each Party will keep the other Party's Confidential Information confidential and shall not:

13.1.1 disclose or divulge any Confidential Information to any third Party, except solely as necessary for the purposes of exercising its rights and performing its obligations under this Agreement, and then only provided that any such third parties are subject to a duty of confidence at least as strict as that contained in this Clause;

13.1.2 use or allow any Confidential Information to be used, for any other purpose, in whole or in part, except solely in relation to the purpose and for the duration of this Agreement, unless and only to the extent to which such further use has previously been specifically authorised in writing by the Party to whom it relates;

13.1.3 copy or have copies made of Confidential Information, in whole or in part, other than as required solely for the purposes of this Agreement;

13.2 At each Party's written request, the other Party shall either return to that Party their Confidential Information as is in tangible form (together with all copies within their possession or control) or else destroy all copies of such Confidential Information.

13.3 If a Party becomes aware of any disclosure concerning Confidential Information not permitted by this Agreement, it shall immediately inform the other Party and they shall jointly seek to remedy the situation, without prejudice to any other rights the Parties may have under this Agreement.

13.4 A Party may disclose Confidential Information relating to the other Party to the extent such Confidential Information is required to be disclosed by Law, by any governmental or other regulatory authority, or by a court or other authority of competent jurisdiction, or if necessary to comply

competente, ou se necessário para cumprir um Requisito Legal, desde que a Parte divulgadora deva primeiro, na medida em que seja legalmente capaz de o fazer, informar a outra Parte e cumprir as suas instruções legais razoáveis em relação a essa divulgação.

13.5 Cada Parte reserva-se todos os direitos sobre suas Informações Confidenciais. Nenhum direito ou obrigação em relação às Informações Confidenciais de uma parte além daqueles expressamente declarados nesta Cláusula é concedido à outra Parte, ou implícito neste Contrato. Após a rescisão deste Acordo, cada Parte deverá:

13.5.1 destruir ou devolver à outra Parte todos os documentos e materiais (e quaisquer cópias) que contenham, reflitam, incorporem ou se baseiem nas Informações Confidenciais da outra Parte;

13.5.2 apagar todas as Informações Confidenciais da outra Parte dos sistemas e dispositivos de computador e comunicação usados por ela, incluindo tais sistemas e serviços de armazenamento de dados fornecidos por terceiros (na medida técnica e legalmente praticável); e

13.5.3 certificar por escrito à outra Parte que cumpriu os requisitos desta cláusula, desde que uma Parte receptora possa reter documentos e materiais que contenham, reflitam, incorporem ou se baseiem nas Informações Confidenciais da outra Parte na medida exigida por Lei ou por qualquer autoridade governamental ou reguladora aplicável. A disposição desta Cláusula continuará a se aplicar a quaisquer documentos e materiais retidos por uma parte destinatária, sujeito à Cláusula 17.

13.6 Exceto conforme expressamente declarado neste contrato, nenhuma Parte faz qualquer garantia ou representação expressa ou implícita em relação às suas Informações Confidenciais.

13.7 As disposições desta Cláusula 13 permanecerão em vigor após a rescisão deste Contrato.

with a Legal Requirement, provided that the disclosing Party must first, to the extent it is legally able to do so, inform the other Party and comply with their reasonable lawful instructions in relation to that disclosure.

13.5 Each Party reserves all rights in its Confidential Information. No rights or obligations in respect of a party's Confidential Information other than those expressly stated in this Clause are granted to the other Party, or to be implied from this Agreement. On termination of this Agreement, each Party shall:

13.5.1 destroy or return to the other Party all documents and materials (and any copies) containing, reflecting, incorporating, or based on the other Party's Confidential Information;

13.5.2 erase all the other Party's Confidential Information from computer and communications systems and devices used by it, including such systems and data storage services provided by third parties (to the extent technically and legally practicable); and

13.5.3 certify in writing to the other Party that it has complied with the requirements of this clause, provided that a recipient Party may retain documents and materials containing, reflecting, incorporating, or based on the other Party's Confidential Information to the extent required by Law or any applicable governmental or regulatory authority. The provision of this Clause shall continue to apply to any such documents and materials retained by a recipient party, subject to Clause 17.

13.6 Except as expressly stated in this agreement, no Party makes any express or implied warranty or representation concerning its Confidential Information.

13.7 The provisions of this Clause 13 shall remain in force after termination of this Agreement.

14 ANÚNCIOS

Nenhuma das Partes deve fazer, ou permitir que qualquer pessoa faça, qualquer anúncio público relativo a este Contrato sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte (esse consentimento não deve ser retido ou atrasado injustificadamente), exceto conforme exigido por Lei, qualquer autoridade governamental ou reguladora (incluindo, sem limitação, qualquer bolsa de valores relevante), qualquer tribunal ou outra autoridade de jurisdição competente.

14 ANNOUNCEMENTS

No Party shall make, or permit any person to make, any public announcement concerning this Agreement without the prior written consent of the other Party (that consent not to be unreasonably withheld or delayed), except as required by Law, any governmental or regulatory authority (including, without limitation, any relevant securities exchange), any court or other authority of competent jurisdiction.

15 PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 Salvo acordo expresso em contrário entre as Partes, cada Parte mantém a propriedade exclusiva dos Direitos de Propriedade Intelectual desenvolvidos ou adquiridos por tal Parte. Nada no Contrato deve ser interpretado de forma a implicar a concessão ou cessão expressa ou implícita de tais Direitos de Propriedade Intelectual ou qualquer outro direito por qualquer uma das Partes à outra Parte.

15.2 Sem prejuízo das disposições anteriores desta cláusula, todos os materiais, escritos ou em qualquer outro meio, original ou cópia, desenvolvidos sob este Contrato, são propriedade de quem os desenvolveu (o "Proprietário"), sendo a outra Parte (o "Usuário") obrigada a manter estrita confidencialidade sobre tais materiais e a não dar-lhes um uso diferente do uso adequado sob este Contrato.

15.3 Nada no presente Acordo dará origem a qualquer direito de qualquer das Partes de utilizar qualquer Direito de Propriedade Intelectual da outra Parte, exceto na medida do necessário para utilizar o Par de Fibras ou para manter o Sistema, devendo essa utilização ser feita com o consentimento prévio por escrito da outra Parte.

15.4 Após a rescisão deste Contrato, o Usuário deverá devolver imediatamente ao Proprietário os materiais em sua posse, sem qualquer compensação ou remuneração adicional.

15 INTELLECTUAL PROPERTY

15.1 Unless otherwise expressly agreed by the Parties, each Party retains exclusive ownership of Intellectual Property Rights developed or acquired by such Party. Nothing in the Agreement shall be construed to imply the express or implied grant or assignment of such Intellectual Property Rights or any other right by either Party to the other Party.

15.2 Without prejudice to the previous provisions of this clause, all materials, written or in any other medium, original or copy, developed under this Agreement, are property of who developed them (the "Owner"), being the other Party (the "User") obliged to keep strict confidentiality about such materials and not to give them a use other than its suitable use under this Agreement.

15.3 Nothing in this Agreement shall or shall be deemed to give rise to any right of either Party to use any Intellectual Property Right of the other Party except as may be needed to use the Fibre Pair or to maintain the System, and such use shall be made with the other Party's prior written consent.

15.4 Upon termination of this Agreement, the User shall return immediately to the Owner the materials in its possession, without any compensation or additional remuneration.

16 DADOS PESSOAIS

16.1 As Partes reconhecem que ambas as Partes terão acesso aos dados pessoais, como nome, assinaturas e contatos, relativos ao pessoal da outra Parte (incluindo signatários e representantes) e, quando não se qualificarem como pessoal, quaisquer outras pessoas físicas que atuem em nome da EllaLink, do Cliente e/ou de suas Afiliadas, para a execução deste Contrato, com base em seus interesses legítimos de cumprir as obrigações aqui estabelecidas, e em conformidade com o regime jurídico aplicável, cada Parte atuando como controlador autônomo de dados.

16.2 Os referidos dados pessoais não serão tratados para quaisquer outras finalidades e as Partes concordam em cumprir as obrigações legais decorrentes do regime de proteção de dados, incluindo no que respeita à transferência de dados pessoais para países terceiros.

16.3 Os dados pessoais serão conservados enquanto se mantiver a relação contratual entre as Partes e/ou pelos períodos adicionais necessários ao cumprimento dos prazos previstos na Lei e/ou à defesa de direitos e interesses em processos judiciais.

16.4 Os dados pessoais serão disponibilizados diretamente pelos signatários e representantes das Partes. As Partes devem assegurar que os titulares dos dados podem, nos termos legais, exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento ou limitação do tratamento, portabilidade dos dados ou oposição, mediante pedido escrito dirigido ao respetivo responsável pelo tratamento. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, os titulares dos dados têm ainda direito a apresentar reclamação junto de qualquer autoridade de controle competente da sua escolha, nos termos da Lei, caso entendam que o tratamento dos seus dados viola o regime legal em vigor.

16 PERSONAL DATA

16.1 The Parties recognize that both Parties will have access to personal data, as name, signatures and contacts, regarding the other Party's personnel (including signatories and representatives) and, where they do not qualify as personnel, any other natural persons otherwise acting on behalf of EllaLink, Customer and/or their Affiliates, for the performance of this Agreement, based on their legitimate interests to comply with the obligations established herein, and in compliance with the applicable legal regime, each Party acting as an autonomous data controller.

16.2 The referred personal data shall not be processed for any other purposes and the Parties agree to comply with the legal obligations resulting from the data protection regime, including regarding the transfer of personal data to third countries.

16.3 The personal data will be kept for as long as the contractual relationship between the Parties is maintained and/or for the additional periods necessary in order to comply with deadlines provided for by Law and/or to defend rights and interests in legal proceedings.

16.4 The personal data will be made available directly by the signatories and representatives of the Parties. The Parties shall ensure that data subjects may, under legal terms, exercise their rights of access, rectification, erasure or limitation of processing, data portability or opposition, upon written request addressed to the respective data controller. Without prejudice to any other administrative or judicial remedy, data subjects are also entitled to file a complaint with the any competent supervisory authority of their choice, under the terms of the Law, if they believe that the processing of their data violates the legal regime in force.

17 ANTISSUBORNO

17.1 Cada Parte deverá:

17.1.1 cumprir todas as leis, estatutos, regulamentos e códigos aplicáveis relacionados ao antissuborno e anticorrupção ("Requisitos Relevantes");

17.1.2 cumprir as políticas de ética, antissuborno e anticorrupção fornecidas por uma Parte à outra e quaisquer códigos relevantes da indústria relacionados a antissuborno, anticorrupção e ética, em cada caso, conforme cada uma das Partes ou o órgão relevante da indústria possa atualizá-los de tempos em tempos ("Políticas Relevantes");

17.1.3 ter e manter em vigor durante toda a vigência deste Contrato suas próprias políticas e procedimentos para garantir a conformidade com os Requisitos Relevantes e as Políticas Relevantes, e os aplicará quando apropriado; e

17.1.4 relatar imediatamente à outra Parte qualquer solicitação ou demanda por qualquer vantagem financeira indevida ou outra vantagem de qualquer tipo recebida pelo Cliente em conexão com a execução deste contrato.

17.2 A violação desta Cláusula 17 será considerada uma violação material nos termos da Cláusula 19.1.2.

18 DURAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor na data do pagamento do adiantamento da BU8 IRU e continuará em vigor durante a Vigência, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo assinado por ambas as Partes.

17 ANTI-BRIBERY

17.1 Each Party shall:

17.1.1 comply with all applicable laws, statutes, regulations, and codes relating to anti-bribery and anti-corruption ("Relevant Requirements");

17.1.2 comply with the ethics, anti-bribery and anti-corruption policies provided by one Party to the other and any relevant industry codes relating to anti-bribery, anti-corruption and ethics, in each case as each of the Parties or the relevant industry body may update them from time to time ("Relevant Policies");

17.1.3 have and shall maintain in place throughout the term of this Agreement its own policies and procedures to ensure compliance with the Relevant Requirements and the Relevant Policies, and will enforce them where appropriate; and

17.1.4 promptly report to the other Party any request or demand for any undue financial or other advantage of any kind received by the Customer in connection with the performance of this agreement.

17.2 Breach of this Clause 17 shall be deemed a material breach under Clause 19.1.2.

18 DURATION

This Agreement shall come into force at the date of payment of the BU8 IRU downpayment and it shall continue in force for the Term, and its extension is allowed by means of an amendment signed by both Parties.

19 SUSPENSÃO E RESCISÃO

19.1 Sem prejuízo de quaisquer outros direitos de rescisão sob este Contrato, a EllaLink pode rescindir este Contrato e desconectar todos os Serviços Adquiridos imediatamente por meio de notificação por escrito ao Cliente se:

19.1.1 um Evento de Insolvência ocorre em relação ao Cliente;

19.1.2 o Cliente está em violação material deste Contrato e (se a violação for passível de reparação) continua a violar por trinta (30) dias corridos após o recebimento da notificação para remediar a violação; ou

19.1.3 sem prejuízo da Cláusula 19.1.2 acima, o Cliente não paga qualquer fatura juntamente com os juros acumulados e continua a fazê-lo por um período de sessenta (60) dias após a EllaLink ter por notificação por escrito exigido pagamento imediato.

19.1.4 sem prejuízo da Cláusula 19.1.3 acima:

- i) o Cliente não paga a BM1 até 31 de julho de 2025;
- ii) uma solução de financiamento para o BM2 não é apresentada e acordada pela EllaLink até 31 de julho de 2025.

19.1.5 este contrato não entrou em vigor antes de 10 de abril de 2025, salvo acordo em contrário entre as Partes.

19.2 Quando a EllaLink tiver o direito de rescindir o Contrato de acordo com a Cláusula 19.1, ela poderá, a seu exclusivo critério, optar por suspender, caso em que notificará o Cliente de tal suspensão e da base sobre a qual estaria preparado para reativar os serviços suspensos (incluindo detalhes de qualquer taxa de reativação aplicável).

19.3 O Cliente pode rescindir este Contrato imediatamente mediante notificação por escrito à EllaLink se a EllaLink violar grave ou repetidamente qualquer uma de suas obrigações e não remediar a

19 SUSPENSION AND TERMINATION

19.1 Without prejudice to any other rights of termination under this Agreement, EllaLink may terminate this Agreement and disconnect the entire Purchased Services immediately by notice in writing to the Customer if:

19.1.1 an Insolvency Event occurs in respect of the Customer;

19.1.2 the Customer is in material breach of this Agreement and (if the breach is capable of remedy) continues to be in breach for thirty (30) calendar days after receiving notice to remedy the breach; or

19.1.3 without prejudice to Clause 19.1.2 above, the Customer fails to pay any invoice together with accrued interest and continues to do so for a period of sixty (60) days after EllaLink has by notice in writing demanding immediate payment.

19.1.4 without prejudice to Clause 19.1.3 above,

- i) the Customer fails to pay BM1 on or before 31 July 2025;
- ii) a funding solution for BM2 is not presented and agreed by EllaLink on or before 31 July 2025

19.1.5 this contract did not enter into force before 10 April 2025 unless otherwise agreed by the Parties.

19.2 Where EllaLink is entitled to terminate the Agreement in accordance with Clause 19.1 it may, at its sole discretion, elect instead to suspend it, in which event it will notify the Customer of such suspension and of the basis on which it would be prepared to re-activate the suspended services (including giving details of any applicable re-activation fee).

19.3 The Customer may terminate this Agreement immediately by notice in writing to EllaLink if EllaLink seriously or repeatedly breaches

violação por quarenta e cinco (45) dias após ser notificado exigindo a correção da violação.

19.4 Em caso de rescisão nos termos da Cláusula 19.3, o Cliente, sem prejuízo de outros recursos do Cliente de acordo com a Lei aplicável, terá direito ao reembolso da parte não utilizada de qualquer parte dos Preços, em um valor correspondente, proporcionalmente, ao tempo restante até o final do período que foi pago antecipadamente.

any of its obligations and fails to remedy the breach for forty-five (45) days after being served with notice demanding correction of the breach.

19.4 In the event of termination under Clause 19.3, the Customer will, without prejudice to the Customer's other remedies in accordance with applicable Law, be entitled to repayment of the unused portion of any part of the Prices, in an amount corresponding, on a pro rata basis, to the time remaining to the end of the period which has been paid in advance.

20 CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

20.1 A rescisão deste Contrato e dos Serviços Adquiridos, no todo ou em parte, por qualquer motivo, não prejudicará nem afetará os direitos de qualquer uma das Partes contra a outra por qualquer violação deste Contrato ou em relação a quaisquer quantias pagas por uma Parte a outra por qualquer período antes da rescisão.

20.2 A rescisão deste Contrato por qualquer causa não afetará as disposições de qualquer cláusula que, expressa ou implicitamente, se destine a permanecer em vigor.

20.3 A denúncia não tem efeitos retroativos. Por uma questão de clareza, as Partes reconhecem, e o Cliente aceita expressamente que a EllaLink não terá nenhuma obrigação ou responsabilidade em relação à operação e manutenção de qualquer um dos direitos ou ativos adquiridos pelo Cliente, e a EllaLink será automaticamente liberada de qualquer responsabilidade para com o Cliente em relação à operação e manutenção de tais direitos ou ativos.

20.4 As Partes concordam e o Cliente reconhece e aceita que, caso qualquer a Vida Útil da BU8 IRU se torne mais curta do que a Vigência, a EllaLink não terá nenhuma obrigação ou responsabilidade, desde que o BU8 IRU relevante tenha sido operado e mantido em conformidade, em todos os aspectos materiais, com a Operação e Manutenção e as Especificações Técnicas deste Contrato e não haja violação da representação da EllaLink contida na Cláusula 22.4.

20 CONSEQUENCES OF TERMINATION

20.1 The termination of this Agreement and of the Purchased Services, in full or in part, for whatever cause shall not prejudice nor affect the rights of either Party against the other for any breach of this Agreement or in respect of any monies payable by one Party to another for any period before termination.

20.2 The termination of this Agreement for whatever cause shall not affect the provisions of any clause that expressly or by implication is intended to remain in force.

20.3 Termination shall not have retroactive effects. For the sake of clarity, the Parties acknowledge, and the Customer expressly accepts that EllaLink shall have no obligation or responsibility regarding the operation and maintenance of any of the rights or assets acquired by the Customer, and EllaLink will be automatically released of any liability towards the Customer concerning the operation and maintenance of such rights or assets.

20.4 The Parties agree and the Customer acknowledges and accept that in case any of the BU8 IRU operational life becomes shorter than the Term, EllaLink shall have no obligation or responsibility provided that the relevant BU8 IRU has been operated and maintained complying, in all material aspects, with the Operation and Maintenance and Technical Specifications of this Agreement and there is no breach of EllaLink's representation contained in Clause 22.4.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Pela inexecução parcial ou total do objeto do presente Contrato, em que o Cliente não der causa, a EllaLink estará sujeita às penalidades previstas no artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2 Eventual sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

21.2.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato em caso de descumprimento de cláusulas e condições estabelecidas no contrato, e / ou recusa ou atraso na apresentação da garantia contratual.

21.2.2 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do princípio.

22 DECLARAÇÕES E GARANTIAS

22.1 Cada Parte garante que:

22.1.1 está devidamente estabelecido de acordo com as leis da jurisdição em que está incorporado; e

22.1.2 tem plenos poderes e autoridade para celebrar e cumprir suas obrigações nos termos deste Contrato.

22.2 Ambas as Partes reconhecem que o Sistema Lum@link não pode garantir a segurança das informações transmitidas por meio dele.

22.3 A EllaLink garante que tem direito e todas as permissões necessárias para conceder ao Cliente a cessão sobre o BU8 IRU, conforme estabelecido neste Contrato.

22.4 A EllaLink declara que o Sistema Lum@link cumprirá em todos os aspectos materiais a norma ITU-T G.977 e as referidas nela.

22.5 Cada uma das Partes (a Parte culpada) concorda em indenizar, defender e isentar a outra

21 ADMINISTRATIVE SANCTIONS

21.1 For partial or total non-compliance of the object of this Agreement, in which the Customer does not give cause, EllaLink will be subject to the penalties provided for in articles 82 to 84 of Federal Law no. 13,303/2016, ensuring the adversarial procedure and full defence.

21.2 Any fine sanction will observe the following parameters:

21.2.1 Fine of 1% (one percent) on the overall value of the Agreement in case of non-compliance with clauses and conditions established in the Agreement, and/or refusal or delay in the presentation of the performance bond.

21.2.2 No fine will be imposed if, justified and proven, the breach of any contractual clause arises from an act of God, force majeure or acts of government authorities.

22 REPRESENTATIONS AND WARRANTIES

22.1 Each Party warrants that:

22.1.1 it is duly established under the laws of the jurisdiction in which it is incorporated; and

22.1.2 it has full power and authority to enter into and perform its obligations under this Agreement.

22.2 Both Parties acknowledge that the Lum@link System cannot guarantee the security of information transmitted through it.

22.3 EllaLink warrants that it is entitled and has all necessary permissions to grant the Customer the IRUs over the BU8 as set out in this Agreement.

22.4 EllaLink hereby represents that the Lum@link System will comply in all material aspects the standard ITU-T G.977 and the ones referred therein.

22.5 Each of the Parties (the Party at fault) agrees to indemnify, defend and hold harmless the other

Parte de e contra todos os processos, ações, danos ou reivindicações de qualquer natureza resultantes da violação, violação ou não cumprimento de qualquer uma das representações, garantias ou convênios fornecidos por ela sob esta cláusula.

22.6 Cada Parte reconhece que, ao celebrar este Contrato, não se baseia e não terá ressalvas em relação a qualquer declaração ou garantia (seja feita de forma inocente ou negligente) que não esteja estabelecida neste Contrato.

22.7 Cada Parte concorda que sua responsabilidade em relação às representações e garantias estabelecidas neste Contrato (sejam feitas de forma inocente ou negligente) será por quebra de contrato.

Party from and against all suits, actions, damages or claims of any nature resulting from the breach, violation or non-performance of any of the representations, warranties, or covenants provided by it under this clause.

22.6 Each Party acknowledges that, in entering into this Agreement, it does not rely on and shall have no remedies in respect of, any representation or warranty (whether made innocently or negligently) that is not set out in this Agreement.

22.7 Each Party agrees that its liability in respect of those representations and warranties that are set out in this Agreement (whether made innocently or negligently) shall be for breach of contract.

23 PRÁTICAS PROIBIDAS

23.1 O Cliente, a EllaLink e os mutuários, assim como todas as demais pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na formalização e execução do presente Contrato aderem os mais altos padrões éticos e se comprometem a denunciar ao BID qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do BID para que se realize a devida investigação.

23.2 O BID define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

23.2.1 uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

23.2.2 uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;

23.2.3 uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

23.2.4 uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

23.2.5 uma prática obstrutiva é:

23.2.5.1 destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas

23 PROHIBITED PRACTICES

23.1 The Customer, EllaLink and the borrowers, as well as all other individuals or legal entities directly or indirectly involved in the formalization and execution of this Agreement, adhere to the highest ethical standards and undertake to report to the BID any suspected act of Prohibited Practices of which they become aware or become aware both during the bidding process and during the negotiation or execution of a contract. The Prohibited Practices include: (i) corrupt practices; (ii) fraudulent practices; (iii) coercive practices; (iv) collusive practices; (v) obstructive practices and (vi) misappropriation. Any complaint should be forwarded to the BID's Office of Institutional Integrity (EII) for proper investigation.

23.2 The BID defines, for the purposes of this provision, the following terms:

23.2.1 A *corrupt practice* consists of offering, giving, receiving or soliciting, directly or indirectly, anything of value to unduly influence the actions of another party;

23.2.2 A *fraudulent practice* is any act or omission, including the misrepresentation of facts or circumstances that deliberately or recklessly deceives or attempts to deceive, a party to obtain a financial or other benefit or to avoid fulfilling an obligation;

23.2.3 A *coercive practice* consists of harming or causing harm, or threatening to harm or causing harm, directly or indirectly, to any interested party or its property, to unduly influence the actions of a party;

23.2.4 A *collusive practice* is an agreement between two or more parties to achieve an improper purpose, including inappropriately influencing the actions of another party;

23.2.5 An *obstructive practice* is:

23.2.5.1 destroy, falsify, alter or conceal significant evidence of a BID Group investigation or make false statements to

aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;

23.2.5.2 ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedir-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou

23.2.5.3 atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação;

23.2.6 uma *apropriação indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

23.3 Se o BID determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo BID, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, mutuários (incluindo beneficiários de doações), agências executoras ou agências contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o BID poderá:

23.3.1 não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo BID;

23.3.2 suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do mutuário, da agência executora ou agência contratante se envolveu em Prática Proibida;

23.3.3 declarar a aquisição viciada (*misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do mutuário ou do beneficiário de uma doação não

investigators with the intent to obstruct a BIDGroup investigation;

23.2.5.2 threaten, harass or intimidate any interested party to prevent it from disclosing its knowledge of matters relevant to a BIDGroup investigation or its continuation; or

23.2.5.3 acts that seek to prevent the exercise of the BID Group's contractual audit or inspection rights provided for in IAL 1.1(f) below or its rights of access to information.

23.2.6 A *misappropriation* is the use of BID Group funds or resources for an improper or unauthorized purpose, committed intentionally or through gross negligence.

23.3 If the BID determines that at any stage of the procurement or performance of a contract any company, entity or individual competing for or participating in an BID -financed activity, including, but not limited to, applicants, bidders, suppliers of goods, contractors, consultants, employees, subcontractors, subconsultants, service providers, concessionaires, borrowers (including grant recipients), executing agencies or contracting agencies (including their respective officers, employees and agents, regardless of whether the agency is express or implied) engaged in a Prohibited Practice, the BID may:

23.3.1 not finance any recommendation to award a contract for works, goods and related services financed by the BID;

23.3.2 suspend disbursements of the transaction if it is determined at any stage that an employee, agent, or representative of the borrower, executing agency, or contracting agency has engaged in a Prohibited Practice;

23.3.3 declare the misprocurement and cancel and/or declare overdue payment of the portion of the loan or donation intended for a contract, when there is evidence that the representative of the borrower or beneficiary of a grant has not taken appropriate corrective action (including, but not limited to,

tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao BID após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o BID considere razoável;

23.3.4 emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;

23.3.5 declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo BID; e (ii) ser designado como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo BID;

23.3.6 encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou

23.3.7 impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do BID pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.

23.3.7.1 As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução

23.4 A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo BID de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.

23.5 Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo BID incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, mutuários (incluindo beneficiários de doações), agências executoras ou agências contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou

providing adequate notice to the BID after becoming aware of the Prohibited Practice) within a time that the BID deems reasonable;

23.3.4 issue a warning to the company, entity, or individual through a formal letter of censure for their conduct;

23.3.5 declare that a company, entity or individual is ineligible, permanently or for a specified period, to: (i) receive or participate in activities financed by the BID; and (ii) be designated as a sub-consultant, subcontractor, supplier of goods or service provider of an eligible company that has been awarded a contract financed by the BID;

23.3.6 refer the matter to the competent authorities, responsible for enforcing the laws; and/or

23.3.7 impose such other sanctions as it deems appropriate under the circumstances, including the imposition of fines that amount to reimbursement by the BID for the costs associated with the investigations and proceedings. Such sanctions may be imposed in addition to or in lieu of the sanctions mentioned above.

23.3.7.1 The provisions of subparagraphs (i) and (ii) of IAL 1.1 (b) shall also apply when such parties have been temporarily declared ineligible for the award of new contracts, pending the final decision of a sanction proceeding or any other resolution.

23.4 The imposition of any action to be taken by the BID in accordance with the above-mentioned provisions shall be public.

23.5 In addition, any company, entity or individual that competes for or participates in an BID -financed activity including, but not limited to, applicants, bidders, suppliers of goods, contractors, consultants, employees, subcontractors, subconsultants, service providers, concessionaires, borrowers (including grant recipients), executing agencies or contracting agencies (including their respective officers, employees and agents, regardless of whether the agency may be subject to sanctions based on the agreements the BID may have with

implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o BID possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.

23.6 A EllaLink permitirá que o BID inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de Contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo BID. No âmbito desta política, a EllaLink deve prestar plena assistência ao BID em sua investigação.

23.7 A EllaLink deverá: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo BID por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo BID estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do BID ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso a EllaLink se recuse a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo BID ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o BID, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra a mesma.

24 SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

24.1 A EllaLink pode subcontratar a terceiros, total ou parcialmente, o cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato sem o consentimento do Cliente.

24.2 Exceto pelo direito da EllaLink de ceder total ou parcialmente seus direitos e obrigações sob este Contrato a qualquer uma de suas Afiliadas, entre

other IFIs regarding the mutual recognition of exclusion decisions. For purposes of this paragraph, the term "sanction" shall include any exclusion, conditions on future hiring, or any publicly disclosed action in response to a violation of an IFI's applicable framework for addressing allegations of Prohibited Practices.

23.6 EllaLink will allow the BID to inspect any and all accounts, records and other documents relating to the submission of bids and execution of the Agreement as well as to be audited by auditors appointed by the BID. Within the framework of this policy, EllaLink must provide full assistance to the BID in its investigation.

23.7 EllaLink shall: (i) keep all documents and records relating to the activities financed by BID for seven (7) years after the completion of the work contemplated in the respective contract; and (ii) provide any documents necessary for the investigation of allegations of Prohibited Practices; and ensure that employees or agents of applicants, bidders, suppliers of goods and their agents, contractors, consultants, subcontractors, sub-consultants, service providers or concessionaires who have knowledge of BID-financed activities are available to answer questions from BID officials or any duly designated investigator, agent, auditor or consultant related to the investigation. In the event that EllaLink refuses to cooperate and/or fails to comply with the requirements of the BID or obstructs the investigation in any way, the BID, in its sole discretion, may take appropriate action against the investigation.

24 SUBCONTRACTING AND ASSIGNMENT

24.1 EllaLink may subcontract to third parties, totally or partially, the performance of its obligations under this Agreement without the Customer's consent.

24.2 Except for EllaLink's right to assign fully or partially its rights and obligations under this Agreement to any of its Affiliates among others,

outros, nenhuma das Partes poderá ceder, no todo ou em parte, sua posição contratual sob este Contrato sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte por escrito, que não deve ser retido injustificadamente. Para evitar dúvidas, não haverá restrição à cessão pela EllaLink de seus direitos econômicos que devem ser cedidos, transferidos ou tratados de outra forma como resultado de um acordo financeiro celebrado pela EllaLink com qualquer banco ou outra instituição financeira.

neither Party shall be able to assign, in full or in part, its contractual position under this Agreement without prior express consent of the other Party in writing, which shall not be unreasonably withheld. For the avoidance of doubt, there will be no restriction to the assignment by EllaLink of its economic rights required to be assigned, transferred, or otherwise dealt with as a result of a financial arrangement entered into by EllaLink with any bank or other financial institution.

25 AVISOS

25.1 Todos os avisos devem ser em inglês e por escrito para o endereço abaixo e identificar o principal ponto de contato. A notificação será considerada entregue no recebimento, conforme verificado por registro escrito ou eletrônico.

Para o cliente:

Endereço:

Para problemas operacionais de rede:

E-mail: Tiago de Souza Cardoso

tiago.cardoso@prodepa.pa.gov.br

Para todos os outros avisos ao Cliente:

E-mail: gabinete@prodepa.pa.gov.br

Kassyra Lessa Bengtson

kassyra.bengtson@prodepa.pa.gov.br

Para EllaLink:

Endereço: Rua Tabapuã, 111, 4º andar, conjunto 41, Edifício Trade Tower, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.533-010

Para questões operacionais:

E-mail: pnoc@ella.link

Para todos os outros avisos ao EllaLink:

E-mail: legal@ella.link

25.2 Esta Cláusula 25 não se aplica à notificação de quaisquer procedimentos ou outros documentos em qualquer ação legal ou, quando aplicável, qualquer arbitragem ou outro método de resolução de disputas.

25 NOTICES

25.1 All notices must be in English and in writing to the address below and identify the primary point of contact. Notice will be deemed given on receipt, as verified by written or electronic log.

For Customer:

Address:

For network operational issues:

Email: Tiago de Souza Cardoso

tiago.cardoso@prodepa.pa.gov.br

For all other notices to Customer:

Email: gabinete@prodepa.pa.gov.br

Kassyra Lessa Bengtson

kassyra.bengtson@prodepa.pa.gov.br

For EllaLink:

Address: Rua Tabapuã, 111, 4th floor, complex 41, Trade Tower Building, Itaim Bibi, City and State of São Paulo, Brazil, CEP 04.533-010

For operational issues:

Email: pnoc@ella.link

For all other notices to EllaLink:

Email: legal@ella.link

25.2 This Clause 25 does not apply to the service of any proceedings or other documents in any legal action or, where applicable, any arbitration or other method of dispute resolution.

26 PROCEDIMENTO DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

26.1 As Partes tentarão resolver amigavelmente todas as disputas ou reclamações que surjam e que se relacionem com este Contrato. Para tanto, uma Parte poderá apresentar qualquer questão por escrito, com referência expressa a esta cláusula deste Acordo, indicando os motivos que a justificam, e enviar à outra Parte, que deverá se manifestar, nos mesmos termos, no prazo máximo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de recebimento de tal notificação.

26.2 Se qualquer disputa ou reclamação não puder ser resolvida dentro de trinta (30) Dias Úteis a partir da data em que as Partes discutirem a disputa ou reclamação pela primeira vez, qualquer Parte poderá encaminhar o assunto aos seguintes funcionários das Partes, que procurarão resolver a disputa ou reclamação dentro de mais quinze (15) Dias Úteis.

EllaLink Diretor Executivo

Cliente Presidente

26.3 Caso o litígio não seja resolvido no prazo previsto no número anterior, considera-se encerrado o procedimento de resolução de litígios, podendo qualquer das Partes recorrer à arbitragem nos termos da Cláusula seguinte.

DISPUTE PROCEDURE

RESOLUTION

26.1 The Parties shall attempt to resolve amicably all disputes or claims that arise and that relate to this Agreement. For this purpose, a Party may submit any issue in writing, with express reference to this clause of this Agreement, indicating the reasons that justify it, and send to the other Party, which shall give its opinion, under the same terms, within a maximum period of fifteen (15) Business Days from the date of receipt of such notice.

26.2 If any such dispute or claim cannot be resolved within thirty (30) Business Days from the date the Parties first discuss the dispute or claim, any Party may escalate the matter shall be referred to the following officers of the Parties who shall seek to resolve the dispute or claim within a further fifteen (15) Business Days.

EllaLink Chief Executive Officer

Customer Presidente

26.3 If the dispute is not resolved within the deadline set out in the previous paragraph, the dispute resolution procedure is considered terminated, and any Party may resort to arbitration as per the following Clause.

27 ARBITRAGEM

27.1 Independentemente da observância do procedimento previsto na Cláusula 26, todos e quaisquer conflitos decorrentes ou relacionados a este Contrato, inclusive quanto à sua existência, validade, executoriedade, interpretação, cumprimento e/ou rescisão, entre as Partes, bem como seus sucessores a qualquer título serão definitivamente resolvidos por arbitragem, a ser administrada pela Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (“CCI”), de acordo com o Regulamento de Arbitragem da CCI (“Regulamento”) em vigor no momento em que a arbitragem for iniciada.

27.2 O Tribunal Arbitral será composto por 1 (um) árbitro nomeado de acordo com o Regulamento. O Tribunal Arbitral não deve agir como *amiable compositeur*, nem decidirá *ex aequo et bono*.

27.3 As decisões proferidas pelo Tribunal Arbitral serão definitivas e vincularão as partes da arbitragem e seus sucessores a qualquer título

27.4 A existência e os detalhes de qualquer processo de arbitragem de acordo com esta Cláusula, incluindo suas submissões e evidências e todas e quaisquer sentenças (incluindo seu conteúdo, razões e resultado) serão mantidas em sigilo pelas Partes de acordo com as disposições da Cláusula 13.

27.5 A sede ou o local legal da arbitragem será Paris (França). O idioma a ser utilizado no procedimento arbitral será o inglês.

27.6 A arbitragem será conduzida de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

27.7 Antes do início da arbitragem, as Partes poderão requerer medidas preparatórias e/ou urgentes ao Poder Judiciário, que deverá ser tratado de forma confidencial, pactuando as Partes um compromisso de confidencialidade. Após o início da arbitragem, todas as medidas preparatórias e/ou urgentes deverão ser solicitadas diretamente ao Tribunal Arbitral, que poderá sustentar, modificar

27 ARBITRATION

27.1 Regardless of compliance with the procedure provided for in the Clause 26, any and all disputes arising out of or in connection with this Agreement, including as to its existence, validity, enforceability, interpretation, performance, and/or termination, between the Parties, as well as its successors at any title shall be finally settled by arbitration, administrated by the International Court of Arbitration of the International Chamber of Commerce (“ICC”), in accordance with its Arbitration Rules (“Rules”) in force at the time the arbitration is commenced.

27.2 The Arbitral Tribunal shall be composed by one (1) arbitrator, who shall be appointed in accordance with the Rules. The arbitrator shall not act as *amiable compositeur*. The Arbitral Tribunal shall not decide *ex aequo et bono*.

27.3 The decisions rendered by the Arbitral Tribunal shall be final and binding upon the parties to the arbitration and their successors at any title

27.4 The existence and details of any arbitration proceedings pursuant to this Clause, including their submissions and evidence and all and any awards (including their content, reasons and result) shall be kept confidential by the Parties in accordance with the provisions of Clause 13.

27.5 The seat, or legal place, of arbitration shall be Paris (France). The language to be used in the arbitral proceedings shall be English.

27.6 The arbitration shall be conducted in accordance with the laws of the Federative Republic of Brazil.

27.7 Before the commencement of the arbitration, the Parties may request provisional and/or urgent measures to the courts, which shall be confidentially handled, agreeing the Parties herein on a confidentiality commitment. After the commencement of arbitration, all provisional and/or urgent measures shall be requested directly to the Arbitral Tribunal, which may sustain, modify and/or

e/ou revogar quaisquer medidas previamente concedidas pelo Poder Judiciário, conforme o caso.

27.8 Medidas preparatórias e/ou urgentes prévias ao início da arbitragem, bem como ações de execução e de execução da sentença arbitral, quando for o caso, poderão ser requeridas, a critério do interessado ao Foro Central de São Paulo/SP. As Partes desde já concordam em submeter-se à jurisdição exclusiva do Foro Central de São Paulo/SP. A solicitação de qualquer medida judicial não será interpretada como renúncia aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem

27.9 As Cláusulas 26 e 27 não impedirá que qualquer uma das Partes faça um pedido a qualquer tribunal de jurisdição competente para obter uma medida provisória (incluindo qualquer liminar) por lei em relação à disputa ou reivindicação.

revoke any measures previously granted by the courts, as the case may be.

27.8 Provisional and/or urgent measures prior to the commencement of the arbitration, as well as enforcement actions and actions to enforce the arbitral award, when applicable, may be requested, upon the option of the interested party, to the Central Court of São Paulo/SP. The Parties hereby agree to elect the exclusive jurisdiction of the Central Court of São Paulo/SP. Requesting any judicial measure shall not be construed as a waiver of the rights under this clause or to arbitration

27.9 The Clauses 26 and 27 shall not prevent either Party from making an application to any court of competent jurisdiction to obtain an interim remedy (including any injunction) at law in relation to the dispute or claim.

28 LEI APPLICÁVEL

Este Contrato e qualquer disputa ou reclamação (incluindo disputas ou reivindicações não contratuais) decorrentes de ou em conexão com ele ou seu objeto serão regidos e interpretados de acordo com as leis da República do Brasil, com exclusão de suas regras sobre conflitos de leis.

29 IDIOMA DO CONTRATO

No caso de uma tradução deste contrato para um ou mais idiomas, a versão original em inglês prevalecerá no caso de qualquer discrepância ou inconsistência entre as diferentes versões.

Em caso de disputa quanto à interpretação ou execução do contrato, a versão em inglês servirá de referência e será utilizada como base para resolver qualquer disputa entre as Partes.

28 GOVERNING LAW

This Agreement and any dispute or claim (including non-contractual disputes or claims) arising out of or in connection with it or its subject matter shall be governed by and construed in accordance with the laws of the Republic of Brazil, with the exclusion of its rules on conflicts of law.

29 CONTRACT LANGUAGE

In the event of a translation of this contract into one or more languages, the original English version shall prevail in the event of any discrepancy or inconsistency between the different versions.

In the event of a dispute regarding the interpretation or performance of the contract, the English version will serve as a reference and will be used as a basis to resolve any dispute between the Parties.

30 MISCELÂNEA

30.1 Publicação. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

30.2 Acordo Integral. Este Contrato constitui o acordo integral entre as Partes e substitui todas as discussões, correspondências, negociações, arranjos, entendimentos e acordos anteriores entre elas relacionados ao seu objeto.

30.3 Divisibilidade. Se uma disposição aqui contida for considerada, no todo ou em parte, inválida, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto, a validade, legalidade e exequibilidade de qualquer disposição em todos os outros aspectos (e das outras disposições restantes deste documento) não serão de forma alguma prejudicadas. As Partes devem tentar substituir tal disposição por outra disposição que atinja na maior medida legalmente possível os objetivos comerciais e jurídicos das Partes, conforme evidenciado pela disposição original. Se tal alteração não for possível, essa disposição ou parte da disposição será considerada, na medida do necessário, suprimida.

30.4 Liberações e isenções. A falha ou atraso de uma Parte em exercer qualquer direito ou recurso previsto neste Contrato ou por Lei não constituirá uma renúncia a esse ou a qualquer outro direito ou recurso, nem impedirá ou restringirá qualquer exercício posterior desse ou de qualquer outro direito ou recurso. A falha de qualquer uma das Partes em agir sobre a violação pela outra Parte de uma ou mais de suas obrigações sob este Contrato não será considerada uma renúncia à disposição aplicável ou qualquer violação subsequente de tal disposição, ou de qualquer direito aqui estabelecido.

30.5 Natureza do relacionamento. Nada neste Contrato se destina a, ou deve ser considerado, estabelecer qualquer parceria ou joint venture entre qualquer uma das Partes, constituir qualquer Parte como agente de outra parte, nem autorizar qualquer

30 MISCELLANEA

30.1 Publication. This Agreement will be published in the form of an extract in the Official Gazette of the State of Pará, within a maximum period of thirty (30) days

30.2 Entire Agreement. This Agreement constitutes the entire agreement between the Parties and supersedes all previous discussions, correspondence, negotiations, arrangements, understandings, and agreements between them relating to its subject matter.

30.3 Severability. If a provision contained herein is held, in whole or part, to be invalid, illegal or unenforceable in any respect, the validity, legality and enforceability of any such provision in every other respect (and of the other remaining provisions hereof) shall not be in any way impaired. The Parties shall attempt to replace any such provision with another provision that achieves to the greatest extent lawfully possible the commercial and legal objectives of the Parties as evidenced by the original provision. If such modification is not possible, that provision or part-provision shall, to the extent required, be deemed to be deleted.

30.4 Releases and waivers. A failure or delay by a Party to exercise any right or remedy provided under this Agreement or by Law shall not constitute a waiver of that or any other right or remedy, nor shall it preclude or restrict any further exercise of that or any other right or remedy. Failure by either Party to act on the breach by the other Party of one or more of its obligations under this Agreement shall not be deemed to be a waiver of the applicable provision or any succeeding breach of such provision, or any right hereunder.

30.5 Nature of relationship. Nothing in this Agreement is intended to, or shall be deemed to, establish any partnership or joint venture between any of the Parties, constitute any Party the agent of another party, nor authorise any Party to make or

Parte a assumir ou assumir quaisquer compromissos para ou em nome de qualquer outra Parte.

30.6 Remédios cumulativos. Os direitos e recursos previstos neste Contrato são adicionais e não exclusivos de quaisquer direitos ou recursos previstos em Lei.

30.7 Contrapartes. Este Contrato pode ser executado em qualquer número de vias, cada uma das quais, quando executada e entregue, constituirá um original deste Contrato, mas todas as vias juntas constituirão o mesmo Contrato.

Este Contrato foi assinado e entra em vigor na data indicada no início deste Contrato.

enter into any commitments for or on behalf of any other Party.

30.6 Cumulative Remedies. The rights and remedies provided under this Agreement are in addition to, and not exclusive of, any rights or remedies provided by Law.

30.7 Counterparts. This Agreement may be executed in any number of counterparts, each of which when executed and delivered shall constitute an original of this Agreement, but all the counterparts shall together constitute the same Agreement.

This Agreement has been signed and is effective on the date indicated at the beginning of this Agreement.

For ELLALINK NORTH BRASIL I

Signature



Name

Rafael Lozano

Apoderado

For PRODEPA

Signature

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA
MANESCHY:06616690253
Dados: 2025.04.10
19:43:13 -03'00'

Name

Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Presidente PRODEPA